

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.875

Belém - Terça-feira, 17 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração e
Viação e Obras Públicas

**RESOLUÇÃO Nº
248/78**

Do Conselho Estadual de
Educação

**EDITAL DE TO-
MADA DE PRE-
ÇOS Nº 0006/78**

Do Comando do 4º Distrito
Naval

**TERMO DE CON-
TRATO Nº 06/78**

Da Universidade Federal
do Pará

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

*** DECRETO Nº 10.855 DE 29 DE SETEMBRO DE 1978,**

Abre a Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.307.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 9.307.000,00 (nove milhões, trezentos e sete mil cruzelros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1601
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Ensino de Primeiro Grau	42
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Administração e Manutenção do Sistema Educacional	2.049
3233.00 - Salário Família	Cr\$ 1.807.000,00
3250.00 - Contribuições de Previdência Social	Cr\$ 7.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1600
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1601
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA	08
PROGRAMA: ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	42
SUBPROGRAMA: ENSINO REGULAR	188
PROJETO: Construção e Aparelhamento de Unidades Escolares	1.018
4110.00 - Obras Públicas	Cr\$ 3.700.000,00
SUBPROGRAMA: DIFUSÃO CULTURAL	247
PROJETO: Ampliação e Reparelhamento do Instituto Carlos Gomes	1.020
4110.00 - Obras Públicas	Cr\$ 500.000,00
PROGRAMA: EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	46
SUBPROGRAMA: EDUCAÇÃO FÍSICA	223

PROJETO: Construção de Unidades de Educação Física e Desportos 1.024
4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2300
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO 2301

FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA 06
PROGRAMA: SEGURANÇA PÚBLICA 30
SUBPROGRAMA: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 025

PROJETO: Construção de Unidades da Polícia Militar do Estado 1.039
4110.00 - Obras Públicas Cr\$ 4.107.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" 23.865, de 03.10.78.

(G. Reg. nº 2.988)

*** DECRETO Nº 10.868 DE 04 DE OUTUBRO DE 1978.**

Abre ao Poder Judiciário o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.092.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e, com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Poder Judiciário, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.092.000,00 (um milhão e noventa e dois mil cruzelros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBU-	



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

NAL DE JUSTIÇA E JUIZADO DE DIREI- TO	0401
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Manutenção do Tribunal de Justiça	2.010
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 520.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 300.000,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.011
3131.00 - Remuneração de Ser- viços Pessoais	Cr\$ 10.000,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital	2.012
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 50.000,00

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Cri- minal na Capital	2.013
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 82.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 60.000,00
ATIVIDADE: Controle de aplicação da Jus- tiça	2.014
3131.00 - Remuneração de Ser- viços Pessoais	Cr\$ 50.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 20.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta das seguintes fontes:	

I - Excesso de arrecadação, estabelecido no
item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 655.000,00 (seis-
centos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

II - Da Anulação Parcial das dotações a se-
guir discriminadas consignada no orçamento vi-
gente, conforme estabelecido no item III, § 1º, do
artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

ORGÃO: PODER JUDICIÁRIO	0400
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: TRIBU- NAL DE JUSTIÇA E JUIZADO DE DIREI- TO	0401
FUNÇÃO: Judiciária	02
PROGRAMA: Processo Judiciário	04
SUBPROGRAMA: Ação Judiciária	013
ATIVIDADE: Manutenção do Tribunal de Justiça	2.010
3276.00 - Pessoas	Cr\$ 10.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações	Cr\$ 901,00
4140.00 - Material Perma- nente	Cr\$ 5.549,00
ATIVIDADE: Distribuição da Justiça no Interior	2.011
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 39.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 50.000,00
3140.00 - Encargos Diversos	Cr\$ 10.000,00

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça na Capital 2.012

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 83.000,00
3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 30.000,00
3276.00 - Pessoas Cr\$ 15.000,00
4140.00 - Material Permanente Cr\$ 60.000,00

ATIVIDADE: Distribuição da Justiça Criminal na Capital 2.013

3276.00 - Pessoas Cr\$ 15.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 2.150,00
4140.00 - Material Permanente Cr\$ 66.400,00

ATIVIDADE: Controle de Aplicação da Justiça 2.014

3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 5.000,00
3276.00 - Pessoas Cr\$ 10.000,00
4130.00 - Equipamentos e Instalações Cr\$ 20.000,00

4140.00 - Material Permanente Cr\$ 15.000,00
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, retroagirão a 01 de agosto de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de outubro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" nº 23.868, de 6.10.78.

(G. Reg. nº 2.988)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 242 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.
O Secretário de Estado de Administração, no

uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Regina Coeli Santos Pinheiro	Prof. EP-3	003753/78	6 m	17.03.959 a 17.03.969
Olinda Lima de Sousa	Prof. EP-3	003749/78	6 m	18.04.962 a 18.04.972
Odete Nogueira Pereira Ferreira	Prof. EP-2	003808/78	6 m	29.06.963 a 29.06.973

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.983)

PORTARIA Nº 243 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walter Pinheiro Lobato, ocupante do cargo de Médico - GEP-ANSM-612.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.07.65 a 01.07.75.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.983)

PORTARIA Nº 244 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Moacir Rodrigues de Brito, ocupante do cargo de Servente, nível - 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.06.68 a 01.06.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 245 DE 11 DE OUTUBRO DE 1978.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 107, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Marques da Conceição, Assistente Jurídico GEP-202.2, Classe B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Administração, noventa (90) dias de licença repouso a contar de 13.08 a 10.11.78, do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de outubro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

OBRAS PÚBLICAS**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 91 - SEVOP DE 10 DE
OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições:

Considerando a alegação apresentada através do Ofício nº 07/78 da Comissão de Inquérito Administrativo.

RESOLVE:

Destituir a Comissão de Inquérito Administrativo criada pela Portaria nº 63/78 de 05.07.78.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 6577 - Dia 17.10.78)

**PORTARIA Nº 92 - SEVOP — DE 10 DE
OUTUBRO DE 1978**

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc..., usando de suas atribuições:

Considerando os termos do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 5066, de 10.10.78.

RESOLVE:

Designar os funcionários Dr. PEDRO DALTRO CUNHA, Assistente Jurídico, Engº AUGUSTO JARTHE DA SILVA PEREIRA, Diretor do Departamento de Obras e Engº ANTÔNIO MARIA PINHEIRO CHAVES, todos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito Administrativo para concluir a apuração das irregularidades havidas nas obras do Quartel da Polícia Militar do Estado em Conceição do Araguaia e da Escola de 1º grau de Redenção no mesmo município.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 6577 - Dia 17.10.78)

ANÚNCIOS**Hotéis do Pará, S.A.**

C.G.C. - M.F. nº 04.416.482/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25 de setembro de 1978.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (25.09.1978), às dez (10.00) horas, nesta Capital, na Praça da República, 718, Hotel Excelsior Grão Pará, constituíram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Hotéis do Pará, S.A., que representavam a totalidade do capital social, de conformidade com as assinaturas e demais elementos constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a direção dos

trabalhos por consenso unânime dos presentes, o acionista Sr. Léo Henrique Tjurs, Diretor-Superintendente, que convidou a mim, Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, residente nesta capital, acionista, para, como secretário, completar a mesa dos trabalhos. Declarada aberta e instalada a assembléia, foi determinada a leitura do edital de convocação, que se encontra publicado nos jornais locais "A Província do Pará" e "Diário Oficial do Estado do Pará", nas edições dos dias 12, 13 e 14 de setembro em curso, tendo sido dispensada a sua inserção nesta ata. Antes de dar início ao exame da matéria constante da ordem do dia, os senhores acionistas manifestaram ao Sr. Léo Henrique Tjurs, o seu grande pesar pelo falecimento de seu progenitor, o Sr. José Tjurs,

que exercia as funções de Diretor-Presidente desta Sociedade, e a cujo descortino e tenacidade se deve a instalação do Hotel Excelsior Grão Pará, que representa um marco de progresso desta Capital a que desfruta de ótimo renome no campo da hotelaria brasileira. Tais palavras também representavam a homenagem póstuma à memória do Sr. José Tjurs. Em seguida o Sr. Léo Henrique Tjurs, comovido, agradeceu as manifestações de unânime pesar e declarou que esperava contar com a cooperação e apoio de todos os senhores acionistas, da Diretoria, e de todos os funcionários, para que esta Sociedade continue a exercer normalmente as suas atividades. Passando a tratar da primeira parte da matéria constante da ordem do dia, o Sr. Presidente da Assembléia submeteu à discussão a seguinte proposta elaborada pela Diretoria: (PROPOSTA) - "Senhores Acionistas de Hotéis do Pará, S.A. A Diretoria desta Sociedade, com o propósito de facilitar a sua administração, sugere aos Senhores Acionistas que sejam alterados os seguintes dispositivos do Estatuto Social aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13 de fevereiro de 1978: a) o artigo 6º, do Capítulo III, "Da Administração", para ter a seguinte redação: Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, que serão respectivamente o Presidente, o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Executivo; b) - o Parágrafo 2º do mesmo artigo 6º, para ter a seguinte redação: Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária elegerá obrigatoriamente o Diretor-Presidente, o Diretor-Financeiro e o Diretor-Executivo e facultativamente um ou ambos os Vice-Presidentes, fixando-lhes anualmente a remuneração global ou individual; c) o Parágrafo 3º do mesmo art. 6º, para ter a seguinte redação: Parágrafo 3º - Na hipótese da Assembléia Geral Ordinária não eleger um ou ambos os Diretores Vice-Presidentes, fica facultado ao Diretor-Presidente, a qualquer tempo, proceder livremente ao preenchimento dos cargos mencionados, para eles nomeando pessoas idôneas, de sua confiança, as quais exercerão o cargo pelo tempo que restar à Diretoria em exercício e terão participação proporcional na remuneração atribuída pela Assembléia aos demais Diretores; d) o Parágrafo 1º do artigo 7º, para ter a seguinte redação: Parágrafo 1º - Em caso de vaga definitiva do cargo de Diretor-Presidente, será este substituído interinamente pelo 1º Vice-Presidente, e, em sua falta, pelo 2º Vice-Presidente, o qual administrará a Sociedade em conjunto com os demais membros da Diretoria até a data da primeira Assembléia Geral Ordinária, à qual compete eleger o novo Presidente efetivo para completar o mandato restante que cabia ao substituído. Se estiverem vagos os cargos do Vice-Presidente quando ocorrer a vaga definitiva deixada pelo Presidente, a Diretoria convocará dentro em 30 (trinta) dias a Assembléia Geral para deliberar a respeito das vagas; e) a letra "h" do artigo 12, para ter a seguinte redação: (Artigo 12) - "h" - nomear facultativamente até 2

(dois) Diretores Vice-Presidentes, na forma do artigo 6º parágrafo 3º deste Estatuto; f) - no capítulo IV, que trata dos atos que obrigam a Sociedade, a letra "c" do artigo 14, para ter a seguinte redação: - (Artigo 14) - "c" - no caso de vagar-se o cargo do Diretor-Presidente, serão exigidas as assinaturas conjuntas dos Diretores que estiverem no exercício da Vice-Presidência, do Diretor-Financeiro e do Diretor-Executivo relativamente a todos os atos, contrato e demais documentos, que deveriam ou poderiam ser assinados privativamente pelo Presidente. Belém, 31 de agosto de 1978. A Diretoria. (a) - Léo Henrique Tjurs". Dita proposta foi aprovada por unanimidade pelo que o Sr. Presidente da Assembléia declarou que a partir desta data o Estatuto Social passava a vigorar com as alterações contidas na Proposta retro transcrita. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia pediu aos Senhores Acionistas que deliberassem sobre a composição da Diretoria, preenchendo os cargos que se encontram vagos e eventualmente procedendo a qualquer remanejamento entre os seus atuais titulares. Por proposta do acionista Sr. Wilton Santos Brito, aprovada por unanimidade, foi eleito o Sr. Léo Henrique Tjurs, para exercer a Presidência da Sociedade, transferido o Sr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, para o cargo de Diretor-Financeiro, o Sr. Manuel Augusto Garcia para o cargo de Diretor-Executivo e deixando vagos os cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes, que poderão ser preenchidos oportunamente de acordo com o que dispõe o § 3º do art. 6º do Estatuto Social aprovado por esta Assembléia, cabendo aos Diretores os honorários na forma determinada pela A.G.O. de 26 de abril de 1978. Em face do resultado da votação, o Sr. Presidente declarou que a Diretoria, cujo mandado se estenderá até a data da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), ficou assim constituída: Presidente, Sr. Léo Henrique Tjurs, brasileiro, desquitado, dirigente de empresas, RG nº 214.382, CPF-MF nº ... 010.663.668-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., na Rua Augusta, nº 1819 - 22º andar; Diretor-Financeiro, Sr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, brasileiro, casado, coronel-aviador, engenheiro, RG nº 13.137, de M.A., CPF-MF nº 045.356.938-20, residente e domiciliado na cidade de S. Paulo - SP., na Rua Cardoso de Melo Junior, 530; Diretor-Executivo, Sr. Manuel Augusto Garcia, português, casado, contador, RG nº 898.217/SP (Mod. 19), CPF-MF nº 006.379.988/04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Gabriel de Brito, 474, restando vagos os cargos de 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que por mim, secretário, fosse lida esta ata, aos presentes, que a discutiram e aprovaram por unanimidade, declarando a seguir encerrada a Assembléia. Eu, Wilton Santos Brito, secretário, a redigi e assino com o Sr. Presidente e demais acionistas. Belém, 25 de setembro de 1978.

LÉO HENRIQUE TJURS
Presidente

WILTON SANTOS BRITO
Secretário
ESPÓLIO DE JOSÉ TJURS
(a.) LÉO HENRIQUE TJURS
(Inventariante)
(a.) WILTON SANTOS BRITO

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 1 verso até 4, do "Livro de Atas de Assembléias Gerais", nº 02, de Hotéis do Pará S.A., registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

LÉO HENRIQUE TJURS
Presidente

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.

Belém (Pa), 3 de outubro de 1978.
Antônio Carlos Pinheiro da Cunha
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1434/78, a 1ª via da presente Ata de Hotéis do Pará S/A.

Belém, 11 de outubro de 1978.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 6.558. Dia: 17.10.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 147/78, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e MAZZARELLO LEMOS - VENDAS TÉCNICAS, para a instalação dos serviços de entradas monofásicos, bifásicos e trifásicos, localizados em Belém e na Vila de Icoaraci, incluindo os trabalhos de reboco e reconstrução das paredes que forem danificadas para a instalação de eletrodutos.

Modalidade de Licitação: A Tomada de Preços nº 270/78.

As despesas resultantes da execução dos serviços objeto deste Contrato serão custeadas pela CELPA, ressarcidas por seus consumidores à vista ou através de financiamento. Emitindo mensalmente uma Ordem de Serviço para cobertura do valor devido à EMPREITEIRA, pela prestação dos serviços no mês, sendo o valor mensal deste Contrato de Cr\$... 100.000,00.

O prazo de vigência é de um (1) ano a contar do dia 01 de setembro de 1978, podendo ser renovado por outro período através da celebração de Aditivo Contratual, havendo interesse das partes.

Belém, 09 de outubro de 1978

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor-Presidente
(T. nº 03481 - Reg. nº 6.559 - Dia: 17.10.78)

Viúva Marcos Belicha Comércio S/A. VIMARCOS

Atas de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 30 de março de 1978, de Viúva Marcos Belicha Comércio S/A. - VIMARCOS, CGC. 05.637.368/0001-89.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito às 10,00 (dez) horas, em sua sede social na Rua Siqueira Campos, 126, Óbidos-Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas de VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A. - VIMARCOS, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas que haviam sido convidados através de Edital e por Memorando-Convite, endereçado a cada um dos acionistas, mencionando o local da reunião e ordem do dia, para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Representando eles a totalidade do capital social na forma do Artigo 294 da Lei 6.404/76, sendo comprovada pelo Livro de Presença. Assumiu a Presidência dos trabalhos o acionista JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, que convidou a mim MARCOS JAYME BENITHA BELICHA, para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa dirigente dos trabalhos. A seguir diante do "quorum" legal, deu-se início aos trabalhos, solicitando o Presidente que fossem lidas as ordens do dia estabelecidas para as 2 (duas) Assembléias, assim redigidas: - 1) PARA A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame e discussão de todas as peças relacionadas com o Balanço Geral encerrado em 31 de outubro de 1977, inclusive demonstração financeira e demais contas da Diretoria; 2) PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: conforme memorando-convite, cujo teor é o seguinte: VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A - VIMARCOS, CGC. 05.637.368/0001-89 - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os acionistas desta empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita na Rua Siqueira Campos nº 126 - Óbidos-Pará, às 10,00 (dez) horas do dia 30 (trinta) de março de 1978, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria, quanto à adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei de regência; b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta

acima; d) O que ocorrer. Óbidos-Pará, 17 de março de 1978, José Jayme Bittencourt Belicha - Diretor-Presidente. Após essa leitura foram iniciados os trabalhos com a reunião da Assembléia em caráter ordinário, para o que passou a apresentação aos senhores acionistas o Balanço Geral da sociedade encerrado em 31.10.77, Demonstração Financeira e demais contas da diretoria, inclusive Demonstrativo do Resultado, documentos esses que se achavam acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal. Com a palavra o Presidente e acionista JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA declarou que seria interessante a dispensa da leitura de tais documentos, uma vez que todos tinham estado à disposição dos Senhores Acionistas e que os mesmos já deveriam ser do conhecimento de todos. A proposta do acionista e Presidente JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA foi aprovada por unanimidade, passando então, o senhor Presidente à fase de discussão, que também foi dispensada em face de não haver qualquer esclarecimento adicional a ser prestado aos senhores acionistas. Seguiu-se a fase de votação, constatando-se que, por unanimidade, haviam sido aprovados, sem qualquer restrição todos os documentos relacionados com o Balanço encerrado em 31.10.77, assim como todos os atos e contas da Diretoria, sem qualquer restrição. Diante disso o Senhor Presidente mandou que procedesse à discussão dos itens do Memorando-Convite de convocação da Assembléia Geral Extraordinária; a) Proposta da Diretoria quanto à Adaptação dos Estatutos Sociais à nova Lei de Regência que tem o seguinte teor: Senhores Acionistas - É-nos oportuno apresentar nossa opinião para a não adaptação de nossa sociedade à nova Lei, e sim para efetivar a transformação da estrutura jurídica de nossa empresa, em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, conforme preconiza o Art. 298 da Lei nº 6.404/76, de 16 de dezembro de 1976, pois esse tipo de sociedade nos parece ideal para empresas de pequeno porte como é o nosso caso. Agora a Lei das Sociedades Anônimas abriu ensejo para que se realize essa modificação, visando dar o necessário suporte legal a essa pretensão. Com a desejada modificação na estrutura jurídica, a denominação social será VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO LTDA., e o seu capital dividido em quotas, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919. Era essa a proposta que teríamos para submeter a sua apreciação, esperando-se pelo seu bom acolhimento. Óbidos-Pará, 30 de março de 1978. a) A DIRETORIA. Quanto ao 2º item que trata do Parecer do Conselho Fiscal da Proposta da Diretoria, que a seguir foi lido e que tem o seguinte teor: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A., tendo examinado com detida atenção os termos da Proposta de sua Diretoria, vem de se manifestar favoravelmente a essa pretensão, recomendando que a Assembléia Geral de acionistas, aprove. Óbidos-Pará, 30 de março de 1978. a) JOSÉ CARLOS FERRARI, JOSÉ SHALON e

ESTER BENITAH FARIAS. Terminada a leitura desses documentos a palavra foi concedida aos presentes, entretanto, nenhum deles quis manifestar-se, e nessa circunstância o assunto foi colocado em discussão e depois em votação, sendo aprovado por unanimidade, bem como o CONTRATO SOCIAL da nova sociedade o qual fica fazendo parte da presente, e as contas da Diretoria, com ratificação de todos os seus atos, praticados neste ano até a presente data. O Presidente da Assembléia teceu considerações sobre os dois Órgãos da antiga personalidade jurídica, que desaparecia, que eram a Diretoria e Conselho Fiscal, agradecendo aos ex-membros a atenção e dedicação com que sempre se houveram no exercício dessas funções. Na ausência de outros quaisquer assuntos, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e reinando silêncio, deram-se por encerrados os trabalhos, antes suspendendo pelo tempo necessário à lavratura da presente, a qual reaberta, foi esta lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos. Óbidos-Pará, 30 de março de 1978. a) JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA - Presidente; MARCOS JAYME BENITHA BELICHA - Secretário; a) MOISÉS MARCOS ALVES, HANNA BENITHA BELICHA, SAMUEL JOSEPH ISRAEL, SIMY BENITH BELICHA, JOSÉ NUNES, RACHEL BELICHA ALVES, RAIMUNDA BARROSO NUNES, IOLANDA BELÚCIO e RAIMUNDO NUNES FILHO.

CONTRATO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANÔNIMA EM UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente contrato particular de transformação de sociedade anônima em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, entre partes, como outorgantes e reciprocamente outorgados: JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 679.098 (SEGUP-PA.) CPF. 002.207.792-87; SIMY BENITAH BELICHA, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº 451.827 (SEGUP-PA.), CP. 002.207.792-87; MOYSÉS MARCOS ALVES, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 130.497 (SEGUP-PA.) CPF. 002.207.872-04; RACHEL BELICHA ALVES, brasileira, casada, comerciante, carteira de identidade nº 104.090 (SEGUP-PA.), CPF. 002.207.872-04; MARCOS JAYME BENITHA BELICHA, brasileiro, casado, comerciante, e carteira de identidade nº 831.876 (SEGUP-PA.), CPF. 026.208.122-91; HANNA BENITHA BELICHA, brasileira, casada, comerciante, CPF. 002.207.872-04; SAMUEL JOSEPH ISRAEL, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 061.865.722-34; RAIMUNDA BARROSO NUNES, brasileira, casada, comerciante, IOLANDA BELÚCIO, brasileira, casada, comerciante e RAIMUNDO NUNES FILHO, brasileiro, casado, comerciante, CPF. 012705912-15, todos residentes e domiciliados na cidade de Óbidos-Pará, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, transformar esta sociedade em uma sociedade por quotas de responsabilidade

limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito deliberaram os outorgantes e reciprocamente outorgados acima identificados, transformar a sociedade em uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se denominava VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO S/A. - VIMARCOS, que a partir da assinatura deste instrumento passará a se denominar de VIÚVA MARCOS BELICHA COMÉRCIO LTDA. - VIMARCOS, com sede na Rua Siqueira Campos nº 126 - Óbidos-Pará, podendo mediante deliberação dos sócios que a integram, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior.

SEGUNDA: O capital social de Cr\$... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), que era dividido em ações passa a partir da assinatura deste contrato a ser dividido em quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada devidamente integralizadas, e divididas entre seus sócios quotistas da seguinte forma:

- 1) JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, 68,30% do capital social ou sejam 546.418 quotas, num total de Cr\$ 546.418,00
- 2) MOYSÉS MARCOS ALVES, 17,33% do capital social ou sejam 138.694 quotas, num total de Cr\$ 138.694,00
- 3) MARCOS JAYME BENITHA BELICHA, 3,92% do capital social ou sejam 31.429 quotas, num total de Cr\$ 31.429,00
- 4) HANNA BENITHA BELICHA, 3,75% do capital social ou sejam 30.000 quotas, num total de Cr\$ 30.000,00
- 5) SAMUEL JOSEPHE ISRAEL, 2,50% do capital social ou sejam 20.000 quotas, num total de Cr\$ 20.000,00
- 6) SIMY BENITHA BELICHA, 2,10% do capital social ou sejam 16.410 quotas, num total de Cr\$ 16.810,00
- 7) RACHEL BELICHA ALVES, 0,63% do capital social ou sejam, 5.011 quotas, num total de Cr\$ 5.011,00
- 8) JOSÉ NUNES, 0,69% do capital social ou sejam, 5.484 quotas, num total de 5.484 Cr\$ 5.484,00
- 9) RAIMUNDA BARROSO NUNES, 0,53% do capital social, ou sejam, 4.225 quotas, num total de Cr\$ 4.225,00
- 10) IOLANDA BELÚCIO, 0,18% do capital social, ou sejam 1.429 quotas, num total de Cr\$ 1.429,00
- 11) RAIMUNDO NUNES FILHO, 0,07% do capital social ou sejam 500 quotas, num total de Cr\$ 500,00

TOTAL ... Cr\$ 800.000,00

TERCEIRA: Retiram-se definitivamente da sociedade os sócios quotistas JOSÉ NUNES, RAIMUNDA BARROSO NUNES e IOLANDA BELÚCIO, que cedem e transferem suas quotas de capital para a sócia quotista SIMY BENITHA BELICHA, e renunciaram em favor da

sociedade e dos sócios remanescentes todos os créditos devidamente contabilizados, assim como, os lucros e demais direitos.

QUARTA: Os sócios retirantes, pela assinatura deste instrumento dão à sociedade e aos sócios remanescentes, quitação geral, definitiva e irrevogável de todos os seus haveres na sociedade.

QUINTA: Os sócios de comum acordo resolvem aumentar o capital social, com o saldo das contas "LUCROS EM SUSPENSO" no valor de Cr\$ 162.087,63 e mais o saldo da conta "FUNDO DE RESERVA LEGAL" no valor de Cr\$ 23.912,37, num total de Cr\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil cruzeiros), ficando assim o capital elevado para 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros), distribuído entre os sócios quotistas da seguinte maneira:

- 1) JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, 68,30% do capital social, ou sejam 673.438 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 673.438,00
 - 2) MOYSÉS MARCOS ALVES, 17,33% do capital social, ou sejam, 170.874 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 170.874,00
 - 3) MARCOS JAYME BENITHA BELICHA, 3,92% do capital social, ou sejam 38.651 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 38.651,00
 - 4) HANNA BENITHA BELICHA, 3,75% do capital social ou sejam 36.975 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 36.975,00
 - 5) SIMY BENITHA BELICHA, 3,50% do capital social ou sejam 34.510 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 34.510,00
 - 6) SAMUEL JOSÉPHE ISRAEL, 2,50% do capital social ou sejam 24.650 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 24.650,00
 - 7) RACHEL BELICHA ALVES, 0,63% do capital social ou sejam 6.212 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 6.212,00
 - 8) RAIMUNDO NUNES FILHO, 0,07% do capital social ou sejam 690 quotas de Cr\$ 1,00 cada Cr\$ 690,00
- TOTAL Cr\$ 986.000,00

SEXTA: A sociedade dedicar-se-á ao ramo de comércio de mercadorias em geral, atacado e a varejo, e outras atividades permitidas em Lei.

SÉTIMA: Os negócios sociais serão geridos pelos sócios JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA, SIMY BENITHA BELICHA, RAIMUNDO NUNES FILHO e MARCOS JAYME BENITHA BELICHA, os quais poderão representar ativa e passivamente, podendo para isso, requerer em Juízo, nomear, demitir, contratar, emitir, endossar e aceitar cheques, duplicatas, promissórias e outros títulos de crédito, movimentar contas bancárias, alienar e adquirir bens, distratar todos os contratos assumidos com terceiros e com empregados. Ficando entretanto, proibido o uso da firma em negócios alheios aos interesses da sociedade, sem o expresso consentimento dos demais sócios que integram a comunhão societária.

OITAVA: O início de suas atividades como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, será a partir de 30.03.78, e sua duração será por tempo indeterminado.

NONA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do Art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708 de 10.01.1919.

DÉCIMA PRIMEIRA: Anualmente, levantar-se-á um Balanço Geral de preferência em 31 de dezembro de cada ano e os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos proporcionalmente ao capital de cada sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá por vontade de qualquer dos sócios. O sócio que não mais desejar continuar em sociedade, poderá colocar suas quotas de capital a venda, tendo os sócios remanescentes o direito de preferência. Não havendo interesses de aquisição das quotas de capital do sócio demissionário, por parte dos sócios remanescentes as quotas poderão ser negociadas por terceiros, desde que, sejam previamente consultados os demais sócios. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não sofrerá solução de continuidade, sendo na ocasião levantado um Balanço Geral, e apurados os haveres do sócio falecido os quais serão pagos aos herdeiros em 5 (cinco) partes iguais e sucessivas a partir de 30 (trinta) dias da partilha, ou se preferirem os herdeiros poderão assumir seus direitos sociais como titulares das quotas de capital e demais haveres existentes, desde que sejam os mesmos maiores e capazes.

DÉCIMA TERCEIRA: A gerência da sociedade e o uso da firma serão atribuições dos sócios abaixo relacionados, já identificados na cláusula SÉTIMA deste Instrumento que assim assinarão:

JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA
P/Viúva Marcos Belicha Comércio Ltda -
Vimarcos

SIMY BENITAH BELICHA
P/Viúva Marcos Belicha Comércio Ltda. -
Vimarcos

RAIMUNDO NUNES FILHO
P/Viúva Marcos Belicha Comércio Ltda. -
Vimarcos

MARCOS JAYME BENITHA BELICHA
P/Viúva Marcos Belicha Comércio Ltda. -
Vimarcos

DÉCIMA QUARTA: As dúvidas e contestações que porventura vierem a surgir durante a existência da sociedade, serão dirimidas na forma da lei, ficando desde já o Foro da Comarca de Óbidos como o único competente para solução de qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Óbidos-Pará, 30 de março de 1978

JOSÉ JAYME BITTENCOURT BELICHA
CPF. 002207792-87

MOYSÉS MARCOS ALVES
CPF. 002207872-04

MARCOS JAYME BENITHA BELICHA
CPF. 006208122-91

HANNA BENITAH BELICHA
CPF. 002207872-04

SIMY BENITAH BELICHA
CPF. 002207792-87

SAMUEL JOSEPH ISRAEL
CPF. 061865722-34

RACHEL BELICHA ALVES
CPF. 002207872-04

RAIMUNDO NUNES FILHO
CPF. 012705912-15

JOSÉ NUNES
CPF.

RAIMUNDA BARROSO NUNES
CPF.

IOLANDA BELÚCIO
CPF.

TESTEMUNHAS:

- a) ilegível
a) Vasco Raimundo Vieira Roma

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 06 de outubro de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1426/78, a 1ª via da presente Ata de Viúva Marcos Belicha Com. S/A.

Belém, 10 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 78 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966..

Belém, 10 de outubro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(T. nº 03482 - Reg. nº 6.560 - Dia: 17.10.78)

VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniu-se, em caráter ordinário a Assembléia Geral da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo regularmente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias dezesseis, dezanove e vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito e no jornal "O Estado do Pará", nos dias quinze, dezesseis e dezessete do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito, com o seguinte teor: "VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - De acordo com o que preceituam os artigos 11, 13, 14 e 15 dos Estatutos Sociais e artigo 24 da RC — 05/78, de 26 de abril de 1978, do Banco Nacional da Habitação, ficam convocados os senhores Associados da VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Ordinária que se realizará em sua sede social, na Rua Treze de Maio nº 363, nesta cidade, às 17 horas do próximo dia 27 de setembro de 1978, em primeira convocação e às 18 horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia: a) Leitura e aprovação do Relatório do Conselho de Orientação, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 30.06.78 e Parecer dos Auditores Independentes; b) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos senhores Associados que se encontram à sua disposição na sede social, para exame, o Relatório do Conselho de Orientação, Balanço e Demonstração da Conta de Receita e Despesa levantados em 30.06.78 e Parecer do Auditor Independente FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA. Belém (Pá), 14 de setembro de 1978 - EDWARD CATTETE PINHEIRO — Presidente do Conselho de Orientação. Às 17 horas, o senhor Presidente abriu a sessão determinando a conferência do Livro de Presença de Associados para constatação de "quorum". Verificada a inexistência de número legal, o senhor Presidente realizou segunda convocação para às 18 horas, com qualquer número. Na hora aprazada, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia, convidando a mim, Praxedes Rangel, para funcionar como Secretária. Em seguida solicitou dos presentes, na forma estatutária, que indicassem um dos associados para presidir a reunião. Por proposição do associado Walbert Monteiro a Assembléia elegeu, em aclamação, o próprio doutor Edward Cattete Pinheiro para a

direção dos trabalhos. O senhor Presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura dos documentos constantes do item "a" da Ordem do Dia. Pediu a palavra, pela ordem, o associado Raimundo dos Santos Souza para requerer a dispensa da leitura mencionada, posto que se tratava de matéria bem conhecida de todos os presentes, pela publicação na imprensa local e pelo exame já procedido anteriormente. Submetido o assunto à votação foi aprovado por unanimidade. Com a dispensa da leitura, o senhor Presidente submeteu os documentos à discussão. Como ninguém se manifestasse, colocou o assunto em votação. Abstiveram-se de votar, de acordo com o que preceituam as normas regulamentares, os membros do Conselho de Orientação e da Administração Executiva presentes, por si e pelos associados que representavam, sendo mencionados documentos aprovados pelos demais associados presentes. Como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e aprovada, sendo transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

(Ext. Reg. nº 6568 - Dia 17.10.78)

Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB-PROFABE

AF DO BNHA PA05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional dos Profissionais Autônomos de Belém COOPHAB-PROFABE, por seu Diretor Administrativo no exercício da Presidência conforme o item VII do artigo 19 do Regimento Interno, e de acordo com o artigo 39, 41 e 42 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos, à Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no dia 31 de outubro de 1978, às 17 horas, em 1ª convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 18 horas, em 2ª convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em 3ª e última convocação, às 19 horas, com a presença mínima de dez (10) associados, na sala de reunião do prédio situado na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

I - Deliberar sobre o pedido de prorrogação do prazo para a entrega das obras do Edifício Marechal Rondon, solicitado pela ENEL-Engenharia Sociedade Anônima;

II - O que ocorrer.

Belém, 10 de outubro de 1978

MARIA LÚCIA DA SILVA CARRÉRA
Diretor Administrativo no exercício
da Presidência

(Ext. Reg. nº 6531 - Dias: 14, 17 e 18.10.78)

VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da VIVENDA-Associação de Poupança e Empréstimo, realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, à Rua Treze de Maio número trezentos e sessenta e três, nesta cidade, reuniu-se, em caráter extraordinário, a Assembléia Geral da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, conforme Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias dezesseis, dezanove e vinte de setembro de mil novecentos e setenta e oito e no jornal "O Estado do Pará", nos dias quinze, dezesseis e dezessete de setembro de mil novecentos e setenta e oito, com o seguinte teor: "VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo-Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - De acordo com o que preceituam os artigos 11, 13, 14 e 15 dos Estatutos Sociais, ficam convidados os senhores Associados da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará em sua sede social, à Rua Treze de Maio nº 363, nesta cidade, às 17 horas do próximo dia 26 de setembro de 1978, em primeira convocação, e às 18 horas do mesmo dia, em segunda e última convocação, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

a) Enquadramento dos Estatutos Sociais às normas da RC-05/78, de 26.04.78, do Banco Nacional da Habitação e conseqüentemente, ratificação da Assembléia Geral Ordinária para o dia 27.09.78; b) O que ocorrer. Belém (Pa.), 14 de setembro de 1978 - Edward Cattete Pinheiro - Presidente do Conselho de Orientação. Às 17 horas, o Dr. Edward Cattete Pinheiro, na qualidade de Presidente do Conselho de Orientação e de acordo com os Estatutos Sociais, procedeu à instalação da Assembléia em primeira convocação, determinando a verificação do "quorum" pelas assinaturas apostas no Livro de Presença. Constatada a inexistência do número legal, de conformidade com os termos do Edital ficou determinada a segunda convocação para as 18 horas, no horário estabelecido, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia e convidou a mim, Praxedes Rangel, para funcionar como secretária, o que aceitei. Em consequência solicitou dos presentes a eleição de um dos Associados para a Presidência da reunião, tendo sido eleito, por aclamação, o próprio doutor Edward Cattete Pinheiro, que agradeceu a esco-

lha e procedeu à leitura da Ordem do Dia. Esclareceu, em seguida, que o Banco Nacional da Habitação editara, em 26 de abril do corrente ano, a Resolução do Conselho de Administração nº 05/78 estabelecendo um novo Regulamento para as Associações de Poupança e Empréstimo. Nessa Resolução, entre outras modificações, fica estabelecido que o exercício social coincidirá com o ano civil, sendo levantados balanços semestrais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, com a Assembléia Geral se reunindo, ordinariamente, até 30 de setembro e 30 de março, para sua aprovação juntamente com o Relatório do Conselho de Orientação, Demonstração da Conta de Receita e Despesa e Parecer do Auditor Independente. Em consequência, haverá necessidade de ser adaptado o atual Estatuto ou da elaboração de outro, conforme modelo a ser fornecido pelo Banco Nacional da Habitação. Não obstante, continuou o senhor Presidente, o Balanço de junho de 1978 deveria ser aprovado de acordo com as normas da RC-05/78, mas o Estatuto não prevê, atualmente, a realização de outra Assembléia Geral Ordinária que não seja a de primeiro quadrimestre do ano. Sendo um assunto omisso, a questão poderia ser resolvida no âmbito do Conselho de Orientação, conforme preceitua o artigo 47 do Estatuto mas como a matéria envolve questões de competência da Assembléia Geral, achou por bem aquele órgão convocá-la, extraordinariamente, para que referendasse a convocação de uma Assembléia Geral Ordinária para o dia 27 amanhã, às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda convocação, para exame do Balanço, Demonstração da Conta de Receita e Despesa, levantados em 30.06.78, Relatório do Conselho de Orientação e Parecer do Auditor Independente, a fim de que possa ser atendida a exigência do Banco Nacional da Habitação, enquanto não se processa a reforma estatutária que se impõe. Solicitou a palavra o associado senhor Walbert Monteiro, afirmando ter sido correta a providência do Conselho de Orientação e bastante clara a exposição do senhor Presidente, pelo que solicitava da Assembléia a aprovação da convocação da Assembléia Geral Ordinária, o que foi realizado por aclamação. Ainda com a palavra o senhor Walbert Monteiro esclareceu que não se tratava de uma reforma estatutária, pois esta ficaria para ser realizada em outra oportunidade quando o BNH aprovasse o modelo de Estatuto para as APes, ficando o Conselho de Orientação de promover as medidas necessárias a esse desiderato e, oportunamente, convocar nova Assembléia para esse fim. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que ao ser reiniciada a sessão, foi lida, aprovada, transcrita no livro próprio e assinada por quem de direito.

Baía do Sol Agropastoril S/A. "Baía do Sol"

C.G.C. 04.800.009/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas. as contas de nossa gestão, referentes ao exercício de 1976, já devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

Pela apresentação do Balanço Geral e Demonstração de Resultado do Exercício, podeis facilmente verificar a situação econômico-financeira da empresa.

Na oportunidade, ressaltamos a valiosa colaboração obtida do Banco da Amazônia S.A. - BASA, Banco do Brasil, EMATER/PA., SUDHEVEA e bancos particulares, que muitos contribuíram nesse difícil período de implantação.

Na expectativa de haveremos correspondido a confiança que nos foi depositada, colocamo-nos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, (Pa.), 31 de dezembro de 1976

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O

DISPONÍVEL		
Caixa	6.487,10	
Bancos	<u>1.053,79</u>	7.540,89
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Contas a Receber		10.804,04
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Associadas		33.053,70
IMOBILIZADO		
Terrenos:		
Valor da terra nua	36.651,13	
Benfeitorias em terrenos próprios	4.135,00	
Imóveis	18.295,80	
Maq. Equip. e suas Instalações	800,00	
Implementos Agrícolas	35.246,10	
Formação do Seringal:		
Terrenos	39.199,00	
Custo de implantação	<u>3.870.937,99</u>	3.910.136,99
Formação do Cacual:		
Terrenos	4.911,27	
Custo de Implantação	<u>19.743,00</u>	24.654,27
Cultura de Maracujá:		
Terrenos	1.949,60	
Custo de implantação	<u>41.807,10</u>	43.756,70
Matrizes de reprodução	15.000,00	
Móveis e Utensílios	8.238,00	
Obras em andamento	3.299,40	
Outros Ativos Fixos	<u>3.541,00</u>	4.223.572,87
PENDENTE		
Gastos de Organização		10.481,00
Juros s/financiamento:		
Banco da Amazônia	279.026,46	
Banco do Est. do Pará	13.520,77	
Despesas Pré-Operacionais	<u>916.246,92</u>	1.219.275,15
TOTAL DO ATIVO:		<u><u>5.494.246,65</u></u>

P A S S I V O

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Fornecedores	34.529,97		
Contas a Pagar			
Instituições Financeiras	307.700,00		
Promissórias a Pagar			
Contribuições Sociais a recolher (inclusive F.G.T.S.)	67.015,82		
Outras Exigibilidades	474.216,62		
Contas Correntes Acionistas	113,00	883.575,41	
Imposto a Pagar			

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Financiamentos	3.436.116,46		
Banco da Amazônia S/A.	122.292,77	3.558.409,23	4.441.984,64
Banco do Est. do Pará S/A.			

NÃO EXIGÍVEL

Capital		1.000.000,00	
Capital excedente		32.000,00	
Adiantamento p/aumento de Capital			
Fundo de Depreciação	17.219,69		
Veículos	365,91		
Imóveis	80,00		
Maq., Equipamentos e suas Instalações	1.772,61		
Implementos agrícolas	823,80	20.262,01	1.052.262,01
Móveis e Utensílios			

TOTAL DO PASSIVO:

5.494.246,65DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO REFERENTE AO PERÍODO DE
02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O

DESPESAS GERAIS, COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	523.448,04		
Saldo desta conta			
DESPESAS FINANCEIRAS	37.151,61	560.599,65	
Saldo desta conta			
CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO SERINGAL		1.655.826,35	
Saldo desta conta			
CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MARACUJÁ		1.600,00	
Saldo desta conta			

TOTAL DO DÉBITO:

2.218.026,00

C R É D I T O

SALDO DAS DESPESAS DESTA EXERCÍCIO, CONFORME CRONOGRAMA ANUAL		2.218.026,00	
---	--	--------------	--

TOTAL DO CRÉDITO:

2.218.026,00

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1976

BENEDICTO OSVALDO RODRIGUES
DE LIMADiretor Presidente
CPF. 000049282PAULO CESAR FONTELES DE LIMA
Diretor Financeiro
CPF.EUDO TOURINHO FILHO
Dir. Administrativo
CPF. 006199902JOÃO JUVANDIR DE SOUZA MONTEIRO
Técnico em Contabilidade
CRC-Pa. 2838 - CPF. 014218402

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Baía do Sol Agropastoril S/A., no desempenho de suas atribuições, examinando a escrituração referente ao exercício de 1976 confrontando a sua documentação e constando a sua exatidão somos de parecer que os senhores acionistas aprovelem o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado do referido exercício.

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1976

JONAS CORTES MOREIRA
CPF. 000426092CELSO MALCHER
CPF. 000614412PAULO DIAS
CPF. 000153692

(Ext. Reg. nº 6.578 - Dia: 17.10.78)

Baía do Sol Agropastoril S/A.**"Baía do Sol"**

CGC. 04.800.009/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

PREZADOS ACIONISTAS:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss. as contas de nossa gestão referentes ao exercício de 1977, já devidamente examinadas pelo Conselho Fiscal.

Pela apresentação do Balanço Geral e Demonstração do Resultado do exercício, podeis facilmente verificar a situação econômico-financeira da empresa.

Na oportunidade, ressaltamos a valiosa colaboração obtida do Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., EMATER-PA., SUDHEVEA e bancos particulares, que muito contribuíram nesse difícil período de implantação.

Na expectativa de havermos correspondido à confiança que nos foi depositada, colocamo-nos a inteira disposição de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1977.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

A T I V O			
DISPONÍVEL		6.532,14	
Caixa		<u>976,29</u>	7.508,43
Bancos			10.804,04
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Contas à Receber			33.053,70
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Associadas			
IMOBILIZADO			
Terrenos:			
Valor da terra nua		36.651,13	
Benfeitorias em terrenos próprios		4.135,00	
Imóveis		18.295,80	
Máquinas, Equipamentos e suas Instalações		640.898,60	
Implementos Agrícolas		84.286,10	
Formação do Seringal:			
Terrenos	39.199,00		
Custo de Implantação	<u>5.771.267,82</u>	5.810.466,82	
Formação do Cacual:			
Terrenos	4.911,27		
Custo de Implantação	<u>19.743,00</u>	24.657,27	
Cultura de Maracujá:			
Terrenos	1.949,60		
Custo de Implantação	<u>41.807,10</u>	43.756,70	
Matrizes de Reprodução		15.000,00	
Veículos		128.818,48	
Móveis e Utensílios		8.238,00	
Obras em Andamento		3.299,40	
Outros Ativos Fixos		3.541,00	
Viveiros de Mudas		<u>213.395,40</u>	7.035.436,70
PENDENTE			
Gastos de Organização		10.481,00	
Juros s/Financiamentos:			
Banco da Amazônia S/A		505.383,29	
Banco do Estado do Pará S/A		13.520,77	
Despesas Pré-Operacionais		1.170.719,03	
Valores a Classificar		<u>10.313,00</u>	1.710.417,09
TOTAL DO ATIVO:			<u><u>8.797.219,96</u></u>

Baia do Sol Agropastoril S/A. "Baia do Sol"

PASSIVO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Fornecedores locais			
Contas a Pagar	95.146,66		
Instituições Financeiras			
Promissórias a Pagar	307.700,00		
Contribuições Sociais a Recolher (inclusive FGTS) ..	67.015,82		
Outras Exigibilidades			
Contas Correntes Acionistas	1.524.216,62		
Imposto a Pagar	113,00	1.994.192,10	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos			
Banco da Amazônia S/A.	5.262.910,29		
Banco do Estado do Pará S/A.	122.292,77		
Banco Econômico S/A.	262.007,00	5.647.210,06	7.641.402,16
NÃO EXIGÍVEL			
Capital			
Capital Excedente		1.000.000,00	
Adiantamento para aumento de Capital		32.000,00	
Fundo de Depreciação			
Veículos	41.333,38		
Imóveis	731,82		
Maquinas, Equipamentos e suas Instalações	40.741,06		
Implementos Agrícolas	9.641,54		
Móveis e Utensílios	1.647,60	94.095,40	1.126.095,40
PENDENTE			
Lucro à Disposição da Assembléia			29.722,40
TOTAL DO PASSIVO:			<u><u>8.797.219,96</u></u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO REFERENTE AO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1977

D É B I T O

Despesas Gerais, Comerciais e Administrativas			
Saldo desta conta	246.241,97		
Despesas Financeiras			
Saldo desta conta	8.230,14	254.472,11	
Custo de Implantação do Seringal			
Saldo desta conta		1.900.929,83	
Custo de Produtos Vendidos			
Saldo desta conta		639.031,60	
Lucro do Exercício		29.722,40	
TOTAL DO DÉBITO:			<u><u>2.823.555,94</u></u>

CR É D I T O

Vendas de Produtos			
Saldo desta conta		668.754,00	
Saldo das Despesas deste Exercício, conforme Cronograma Anual		2.154.801,94	
TOTAL DO CRÉDITO:			<u><u>2.823.555,94</u></u>

Belém (Pa), 31 de dezembro de 1977.

BENEDICTO OSWALDO RODRIGUES DE LIMA
Diretor-Presidente
CPF. 000.049.282

EURO TOURINHO FILHO
Diretor-Administrativo
CPF. 006.199.902

PAULO CÉSAR FONTELES DE LIMA
Diretor-Financeiro
CPF.

JOÃO JUVANDIR DE SOUZA MONTEIRO
Téc. em Contabilidade
CRC-Pa. 2838 - CPF. 014218402

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Baia do Sol Agropastoril S/A., no desempenho de suas atribuições, examinando a escrituração referente ao exercício de 1977, confrontando a sua documentação e constatando a sua exatidão somos de parecer que os senhores Acionistas aprovem o Balanço Geral e a Demonstração de Resultado do referido exercício.

JONAS CORTES MOREIRA
CPF. 000.426.092

PAULO DIAS
CPF. 000.153.692

CELSON MALCHER
CPF. 000.614.412
(Ext. Reg. nº 6.579. Dia: 17.10.78)

Aso Metal S/A.

CGC. 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social na Rodovia BR-316 KM. 2 - Ananindeua-Pará, no dia 23 de outubro de 1978, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 (dezesete) horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificação do Balanço/77, face ao acerto da correção monetária do Ativo Imobilizado, lançado indevidamente a maior, no balanço anterior, publicado no Diário Oficial sob o nº 23.751 de 21.04.78 - fls. 89/90;

b) Apreciação do pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho de Administração, do Sr. Samuel Carlos Reis e Silva;

c) Eleição de novo membro para o Conselho de Administração.

d) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa.), 16 de outubro de 1978

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6.571 - Dias: 17, 18 e 19.10.78)

Atlas Frigorífico

CGC (MF) Nº 05.442.850/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Atlas Frigorífico S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25/10/78, às 15 hs., na sede social da Cia. no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - aumento do Capital Social;

b) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 16 de outubro de 1978.

a) JOCHEN PRANGE

Diretor de Coordenação e Operações

(T. nº 03486 - Reg. nº 6.570 - Dias: 17, 18 e 19.10.78)

**Agropecus - Colonizadora
Agrícola e Pecuária S/A**

C.G.C. - 05.426.267/0001-69

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09.10.1978.

**Paradiesel S.A., — Veículos
e Motores**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO

* ERRATA

A publicação de PARADIESEL S.A. — VEÍCULOS E MOTORES — Ata da Assembléia Geral de Constituição, inserida no "D.O." Nº 23.799, de 1º de julho de 1978, salu com incorreção:

ONDE SE LÊ:

— A pág. 28, 2ª Coluna:

Os presentes elegeram para presidir a Assembléia Geral corrente o fundador e subscritor VLADENIR CAMPOS MENEZES, ...

LEIA-SE O CORRETO:

A pág. 28, 2ª Coluna:

Os presentes elegeram para presidir a Assembléia Geral corrente o fundador e subscritor, VLADENIR PONTES MENEZES,

Conservando-se na integra os demais dizeres.

(Ext. Reg. nº 6.498 - Dias - 13, 14 e 17-10-78)

Portuense, Ferragens S/A.

CGC - MF 04912242/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S/A., convoca os acionistas desta empresa, para em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo nº 166, nesta cidade, às 9,00 horas do dia 20 de outubro corrente, apreciar e decidir sobre a proposta da Diretoria referente à alteração dos Estatutos Sociais. O objeto dessa reunião é o seguinte:

a) - Aumento do capital social autorizado;

b) - Alteração dos Estatutos Sociais e

c) - o que ocorrer.

Belém - Pará, 10 de outubro de 1978

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Presidente

(Ext. Reg. nº 6.472 - Dias: 12, 17 e 19.10.78)

Aos nove dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas na sede social da empresa em Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Agropecus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A, regularmente convocados por Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 29 e 30 de se-

tembro e 3 de outubro de 1978 e no "O Estado do Pará" nos dias 29 e 30 de setembro e 1º de outubro de 1978. A hora indicada, verificando-se o comparecimento de acionistas que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme consta no livro de "Presença de Acionistas", assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Dalvo Rodrigues da Cunha, Presidente do Conselho de Administração, da sociedade que convidou a mim, James Galvão Bresciani, para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a Assembléia que, conforme edital supra citado, deveria re-ratificar a Assembléia Geral Extraordinária de 21 de agosto de 1978, que aprovou o Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros). Assim, os valores propostos para o artigo 5º, caput., dos Estatutos Sociais passariam a ser os seguintes: - O Capital Autorizado é de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) representado por 72.000.000 (setenta e dois milhões) de ações nominativas do valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), assim distribuído: Cr\$ 18.733.989,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), representado por 18.733.989 (dezoito milhões, setecentas e trinta e três mil, novecentas e oitenta e nove) ações ordinárias; Cr\$ 8.032.775,00 (oito milhões, trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros), representado por 8.032.775 (oito milhões, trinta e duas mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais classe "A" de Cr\$ 45.233.236,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros), representado por 45.233.236 (quarenta e cinco milhões, duzentas e trinta e três mil, duzentas e trinta e seis) ações preferenciais Classe "B". A seguir, o Sr. Presidente perguntou aos presentes se estavam de acordo com a ratificação dos valores propostos e a ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 21 de agosto de 1978, tendo havido a aprovação de todos, dando-se ao artigo 5º, caput., dos Estatutos Sociais, a redação proposta. Perguntou, em seguida, se alguém queria fazer uso da palavra e como ninguém se manifestou, foi suspensa a Assembléia Geral pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) Dalvo Rodrigues da Cunha - Presidente; James Galvão Bresciani - Secretário; Antonio Carlos Junqueira Franco, Maria Rita Junqueira Franco, Luiz Augusto Rodrigues da Cunha e Maria Regina Rodrigues da Cunha. Confere com o original lavrado no livro próprio.

James Galvão Bresciani
Secretário
CPF. 010.950.998-68
a) Hegível

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 13 de outubro de 1978.
Wolter Robilotta
Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 12/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1466/78, a 1ª via da presente Ata de Agropêcus - Colonizadora, Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 12 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 13 de outubro de 1978.

Wolter Robilotta
Tabellão Substituto

(T. nº 03485 - Reg. nº 6.569 - Dia: 17/10/78)

“CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central”

C. G. C. (MF) Nº 06.363.221/0001-48
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 23.10.1978, às 10:00 horas, na sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - cj. 1414, na Capital do Estado do Pará, com a seguinte Ordem do Dia: a) Redução do atual Capital Social Autorizado de Cr\$-33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-.... 31.708.837,00 (trinta e um milhões, setecentos e oito mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros), que é o efetivamente subscrito; B) Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$-60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros); c) Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais; D) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pa., 06 de outubro de 1978.
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ADIB SAID AIDAR
Presidente do Conselho

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO
Conselheiro
ROBERTO CARDOSO DE ALMEIDA AMORIM
Conselheiro
(T. nº 03472 - Reg. nº 6514 - Dias 13, 14 e 17.10.78)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10
EMBRATUR Nº 364/PA
CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ter lugar na sede desta, à Avenida Braz de Aguiar 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 27 do mês de outubro do ano em

curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 - Homologação da decisão da Diretoria conforme Ata de Reunião da Diretoria realizada em 30 de junho de 1978;

2 - Eleição do preenchimento da vaga de Diretor - Comercial; e

3 - O que ocorrer.

Belém, 12 de outubro de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor - Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor - Financeiro

(Ext. Reg. nº 6549 - Dias 14, 17 e 18.10.78)

Amazônia Metalúrgica S/A AMETAL

C.G.C. Nº 04.910.246/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.000.810-4
JUNTA COMERCIAL Nº 538/66

Capital Autorizado: Cr\$ 52.192.582,00
Capital Subscrito: Cr\$ 21.995.468,00
Capital Integralizado: Cr\$ 21.992.580,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — AMETAL, REALIZADA EM 12 DE OUTUBRO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 12 dias do mês de outubro de 1978 (hum mil novecentos e setenta e oito), às 09:00 (nove) horas, na sede social da empresa, sita à Avenida Senador Lemos, nº 2779, nesta cidade, reuniu-se o Conselho de Administração de Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL, presentes os senhores Vinicius Bahury Oliveira, Gervasio de Britto Mello Filho e Vinicius Bahury Oliveira Filho. Membros. O

Presidente com a palavra, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado e de acordo com as atribuições previstas no Artigo 15 letra "F" dos Estatutos Sociais. Continuando, disse que seria necessária a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão, o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Esta proposta de emissão que obteve parecer favorável do Conselho Fiscal abaixo transcrito, se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada pelos recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. Esclareceu ainda que a subscrição ora em discussão, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS. DAI-nº 002307, de 04.10.78. Finalmente informamos-lhe que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	EM AÇÕES
ORDINÁRIAS	16.500.000,00	5.268.034,00	5.268.034,00	5.268.034
PREF. ESPECIAIS	15.710.000,00	4.937.434,00	4.937.434,00	4.937.434
PREFERENCIAIS "A"	790.000,00	790.000,00	787.112,00	787.112
PREFERENCIAIS "B"	19.192.582,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000
TOTAL	52.192.582,00	21.995.468,00	21.992.580,00	21.992.580

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Amazônia Metalúrgica S/A AMETAL, reunidos para estudarem a proposta do Conselho de Administração relativa à emissão de 4.000,00 (quatro milhões) de ações preferenciais nominati-

vas classe "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e que serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FI-

NAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, são de parecer favorável à concretização da proposta do Conselho de Administração, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão proposta acima. Belém, 10 de outubro de 1978. aa) Benjamim Marques, Satiel Paes Lobo e Camilo Porto de Oliveira. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das Ações emitidas nesta reunião por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no Livro de

Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida e assinada por todos os membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. aa) Vinicius Bahury Oliveira, Gervasio de Britto Mello Filho e Vinicius Bahury Oliveira Filho. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro Próprio.

Belém, 12 de outubro de 1978
VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada 1 (uma).

Belém, 13.10.78

Em testemunho R. S. da verdade

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1478-78, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Metalúrgica S/A-AMETAL.

Belém, 16.10.78

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL

C.G.C. nº 04.910.246/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO:

Cr\$ 52.192.582,00

CAPITAL SUBSCRITO:

Cr\$ 21.995.468,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA:

Cr\$ 4.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER:

Cr\$ 26.197.114,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (quatro milhões) de AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$... 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de outubro de 1978, de acordo com prévio Parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - C.G.C. 04.902.979.	Av. Presidente Vargas, nº 800 - Belém - Pará.	1978	4.000.000	4.000.000,00

Belém, 12 de outubro de 1978.

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. -
BASA.

Claudionor Nogueira
Diretor-Financeiro
Antônio José Costa Britto
Coordenador

DIRETORIA

Vinicius Bahury Oliveira
Diretor-Superintendente
Edison Vieira Pedrinha
Diretor-Comercial
Adenor Ferreira Pina
Tec. em Contabilidade
CRC-1740-Pa. - CPF - 009.286.402

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas, 5
(cinco).

Belém, 13 de outubro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1478/78 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Amazônia Metalúrgica S/A. - AMETAL.

Belém, 16 de outubro de 1978.

* *Alfredo Ferreira Coelho*
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

Amazônia Metalúrgica S/A - AMETAL

C.G.C. Nº 04.910.246/0001-51

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL: POSIÇÃO EM 30.09.78

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL A SUBSCREVER	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR	OBS
Ordinárias	16.500.000,00	5.268.034,00	11.231.966,00	5.268.034,00	11.231.966,00	1
Preferenciais "A"	790.000,00	790.000,00	—	787.112,00	2.888,00	2
Preferenciais "B"	19.192.582,00	11.000.000,00	8.192.582,00	11.000.000,00	8.192.582,00	3
Preferenciais Especiais	15.710.000,00	4.937.434,00	10.772.566,00	4.937.434,00	10.772.566,00	4
T O T A L	52.192.582,00	21.995.468,00	30.197.114,00	21.992.580,00	30.200.002,00	

OBS.: 1) Recursos Próprios

2) Lei nº 746 (SUDAM)

3) Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

4) Artigo 14

Belém, de outubro de 1978.

VINICIUS BAHURY OLIVEIRA
Diretor-Superintendente

EDISON VIEIRA PEDRINHA
Diretor-Comercial

ADENOR FERREIRA PINA
Tcc. em Contabilidade - CRC-1740 - Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço as firmas retro assinaladas, 3
(três).

Belém, 13 de outubro de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira

Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.478/78, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social de Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 6.573. Dia: 17.10.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

A V I S O

AVISAMOS aos interessados que, em virtude de não haverem comparecido licitantes para a realização da Concorrência Pública de nº 13/78, referente à Construção de uma Ponte de concreto sobre o rio Quatipuru, na Rodovia PA-242, trecho CAPA-

NEMA/BRAGANÇA, fica a abertura da mesma transferida para as 10:00 horas, do dia 27 do mês em curso, permanecendo o valor da caução de participação em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), que deverá ser depositada na Tesouraria do DER-PA, até às 10:00 horas do dia 26 de outubro de 1978, através do Serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades, podendo referido depósito ser efetuado em moeda corrente do país, Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacio-

nal ou em Carta de Fiança Bancária.

Belém, 12 de outubro de 1978

Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO
DUARTE
Presidente C.P.C.P.

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 6538 - Dias: 14 e 17/10/78)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

PROCURADORIA DISTRITAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/74)

INSTRUMENTO: CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 20/78

PARTES: DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER), e a
Firma SONDACIL — Sondagem e Construção
Civil Ltda.

PRAZO: O prazo para conclusão da obra é
de 150 (cento e cinquenta) dias úteis contados a
partir da Ordem de Serviço que deverá ser
expedida dentro de 15 (quinze) dias da aprova-
ção do contrato pelo Conselho de Administração.

VALOR: O valor do Contrato é de Cr\$-...
730.652,00 (Setecentos e trinta mil, seiscentos e
cincoenta e dois cruzeiros), sujeito a
reajustamento, conforme a legislação própria,
correndo a despesa à conta da verba 4.1.1.5.03....
2.216, conforme Nota de Empenho nº 2.294/78 de
21.09.78, emitida pela Seção Financeira do 2º
DRF.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente
Contrato de Empreitada, resulta de despacho do
Sr. Diretor Executivo às fls. 44 verso, do
processo nº 127.070/78, que adjudicou diretamen-
te os serviços à Empreiteira, com fundamento
na letra C parágrafo 2º do art. 126 do Decreto
Lei nº 200/67.

DISSOLUÇÃO DO CONTRATO: 1)
RESILIÇÃO: O contrato poderá ser resili-
do unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente,
atendida sempre a conveniência administrativa.
2) RESOLUÇÃO: A critério do DNER caberá a
resolução do contrato independentemente de in-
terpelação judicial ou extra judicial, quando a
EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de
suas obrigações contratuais: b) transferir no
todo ou em parte, os serviços sem prévia autori-
zação do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZA-
ÇÃO: Em hipótese do item 1 desta cláusula à
EMPREITEIRA, caberá receber o valor dos
serviços executados, mais o valor das instala-
ções efetuadas para cumprimento do contrato,
descontadas as parcelas correspondentes a utili-
zação dessas instalações, proporcionalmente aos
serviços realizados até a data da dissolução. § 1º
- Ocorrendo a resolução, o DNER promoverá o

ressarcimento das perdas e danos, via adminis-
trativas ou judicial. § 2º - Em caso algum o
DNER pagará indenizações devidas pela
EMPREITEIRA, por força da legislação
trabalhista.

ATESTO a veracidade destes dados para
publicação.

Belém, 12 de outubro de 1978.

Procurador JÚLIO DE ALENCAR
Chefe da Procuradoria Distrital 2º D.R.F.

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY
Chefe do 2º DRF.
(Ext. Reg. nº 6564 - Dia 17.10.78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimen-
to de material e mão - de - obra nº 143/78,
firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S. A. — CELPA e EBE — EMPRESA
BRASILEIRA DE ENGENHARIA S. A., para a
execução das obras de recuperação e melhoria
dos Edifícios das Usinas de Miramar e Guajará,
nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: — Concorrência
nº 026/78.

A despesa está coberta pela Ordem de
Investimento nº 1182/78, de 06.09.78 no valor de
Cr\$-1.300.000,00, e o restante das despesas no
valor de Cr\$-3.832.600,00 por Ordem de Investi-
mento a ser emitida no Exercício de 1979, sendo
o valor do Contrato de Cr\$-4.353.670,00.

O prazo de vigência é de trezentos (300)
dias a partir de 30 de setembro de 1978.
Belém, 12 de outubro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor-Presidente
(T. nº 03484 - Reg. nº 6566 - Dia 17.10.78)

Conselho Estadual de Educação

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 12 DE OUTUBRO DE
1978

EMENTA: — Aprova PROJETO DE AM-
PARO FINANCEIRO ÀS
ENTIDADES PARTICULA-
RES DE ENSINO DE 1º
GRAU.

O PRESIDENTE DO CONSELHO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas
atribuições, e de acordo com a decisão do Plená-
rio, em sessão realizada nesta data (Processo nº
279/78-CEE);

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de
Amparo Financeiro às Entidades Particulares
de Ensino de 1º Grau, no valor global de
Cr\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros),

em 1978.

Art. 2º - O Projeto aprovado visa conceder auxílio aos seguintes Estabelecimentos de Ensino:

1 - Escola de 1º Grau "N. S. DO PERPÉTUO SOCORRO";

2 - Escola de 1º Grau "PROFESSOR PRAZERES".

Art. 3º - Para obtenção dos recursos, os Estabelecimentos deverão retribuir com 230 (duzentas e trinta) bolsas de estudos a alunos carentes de recursos e, além disso, apresentar-se devidamente autorizados a funcionar pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 12 de outubro de 1978.

Dr. OTÁVIO CASCAES

Presidente do Conselho Estadual de Educação
(Ext. Reg. nº 6576 - Dia 17.10.78)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando do 4º Distrito Naval

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 0006/1978

1.0 — OBJETO

De ordem do Exmo. Sr. Vice-Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que às 10:00 horas do dia 01 de novembro de 1978, na sala de Licitação do Comando do 4º Distrito Naval, situado na Praça Carneiro da Rocha, Cidade Velha, será realizada Tomada de Preços destinada a construção de uma carreira para docagem de embarcações até 165 Ton. de deslocamento e de obras complementares, na Base Naval de Val-de-Cães.

2.0 — INSTRUÇÕES:

O cronograma da presente Tomada de Preços é o abaixo discriminado:

Até dia 27 de outubro às 17:00 horas - Recebimento dos documentos de qualificação.

Dia 30 de outubro às 16:00 horas - Publicação do resultado do exame de documentação de qualificação das Firmas no Comando do 4º Distrito Naval.

4 Dia 01 de novembro às 10:00 horas recebimento e abertura das propostas.

Dias 02 e 03 de novembro - Análise das propostas.

Dia 06 de novembro - Divulgação do resultado do julgamento das propostas apresentadas.

Dia 07 de novembro - Assinatura do Contrato.

3.0 — OBSERVAÇÃO:

Os interessados poderão obter os Editais, Projetos e especificações, bem como maiores esclarecimentos na 1ª Secção do Estado Maior ou no Departamento de Intendência do Comando do 4º Distrito Naval.

Belém-Pará, em 17 de outubro de 1978.

AMAURY MEYER

Capitão de Corveta (IM)

Chefe do Depatº de Intendência

(Ext. Reg. nº 6574 - Dia 17.10.78)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 055, de 06.10.78, do Departamento de Administração, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e, previamente, registradas no Serviço de Cadastro da SEAD, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP., na Rua 28 de Setembro, 339, nesta Capital, o Edital nº 12/78.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/78 - SEGUP.

Objeto: Instalação de Acessórios para funcionamento de um Aparelho CROMATÓGRAFO.

- Recebimento e Abertura: Dia 09.11.78.

- Hora: Dez (10:00) Horas.

- Local: Auditório da SEGUP.

Belém, 16 de outubro de 1978.

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6575 - Dia 17.10.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

ESCRITÓRIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA OBRAS/SERVIÇOS

Termo de Contrato nº 06/78 firmado entre a Universidade Federal do Pará e a Firma Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda. para execução de Obras e Serviços sob regime de empreitada global, nos termos da Tomada de Preço nº ETA-PA-01/78.

Aos 12 dias do mês de outubro de 1978, à Av. Governador José Malcher, 1192, no prédio da Reitoria, o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará, Exmº Sr. Prof. Dr. Aracy Amazonas Barreto, e o representante legal da firma Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda, estabelecida à Av. Conselheiro Furtado nº 2510, CGC nº 05.068.564/0001-80 na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam em assinar o presente Termo de Contrato, resultante da Tomada de Preço nº ETA-PA-01/78, homologado em 08.09.78 e como consta no Processo de Licitação nº 16777/78,

aprovado pelo PREMESU, através do Parecer Jurídico nº...

As partes contratantes, a seguir denominadas, simplificada, "UNIVERSIDADE" e "CONTRATADA", de mútuo acordo aceitam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Proposta apresentada pela CONTRATADA, na Tomada de Preço nº ETA-PA-01/78, devidamente aprovada e homologada, em todas as suas vias e anexos, que ficam fazendo parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, a CONTRATADA, compromete-se a executar todos os serviços constantes da mesma, sob a forma de empreitada por preço global, e que de uma maneira geral compreendem: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital, e demais especificações expressas que também passam a fazer parte integrante do presente contrato, conforme o artigo 52 do Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a UNIVERSIDADE pagará à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros, aprovados pelo ETA-Escritório Técnico Administrativo, da UNIVERSIDADE, a parte integrante deste Contrato, o valor proposto de Cr\$ 8.534.338,10 (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos) o que correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Elemento de Despesa 4.1.2.0 do Convênio 18/76-MEC/BID/UFPa.-PREMESU IV e conforme empenho global nº 281 de 18.09.78 Processo nº 17600/78, como parcela da contrapartida local para o Programa PREMESU IV de acordo com os contratos de empréstimos 305/OC-BR e 459/SF-BR celebrados entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A juízo exclusivo da UNIVERSIDADE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada global, até o valor máximo correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato ou seja Cr\$ 853.433,81 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e oitenta e hum centavos) e os mesmos serão pagos conforme os preços unitários constantes da Relação de Preços Unitários, multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da UNIVERSIDADE, com a prévia aprovação do PREMESU e BID.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente empreitada por preço global, é reajustável de acordo com as disposições contidas no Dec. Lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967 e nos termos constantes do item 13 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e

emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados pelo sistema de empenho, com a emissão, pela CONTRATADA, das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados e constantes do cronograma físico-financeiro, sujeitos à medições e verificações a serem realizadas pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO QUINTO

Fica ressalvada entretanto que, em caso de atraso por parte da UNIVERSIDADE na realização de pagamentos, correspondentes a serviços efetivamente prestados e atestados pela Fiscalização do ETA, em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica a CONTRATADA com o prazo contratual prorrogado por igual período, salvo se o atraso do pagamento for motivado por penalidade imposta pela Universidade, pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para garantia da boa execução dos termos deste contrato e pagamento de eventuais multas a CONTRATADA recolhe a importância de Cr\$ 426.716,90 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de Caução de Execução, conforme Guia de Recolhimento nº , de....

PARÁGRAFO ÚNICO

Esta Caução lhe será restituída, de forma integral ou o que dela restar, com a conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUARTA

A Caução de execução será reforçada por ocasião do pagamento das faturas relativas aos serviços executados e atestados pelo ETA-Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE mediante a retenção de 5% (cinco por cento) do valor das mesmas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os reforços da Caução de execução, ou o que deles restar, serão devolvidos quando da assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias úteis, e o prazo máximo para iniciar a execução da obra é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SEXTA

Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente nos prazos estabelecidos no cronograma físico e de acordo com o item 16 do Edital de Licitação, salvo prorrogações concedidas pela UNIVERSIDADE, por uma Comissão de Vistoria a ser designada pela mesma, após a liberação das obras pela Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como de início a conclusão, somente serão justificáveis quando decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatos de administração da UNIVERSIDADE, conforme o disposto no item 14 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações referentes aos prazos parciais serão encaminhados ao Escritório Técnico Administrativo, um dia após o evento, em comunicação escrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogações do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA OITAVA

A Fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva do Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE, a quem caberá fazer cumprir o presente termo, bem como autorizar os pagamentos de faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização que serão exercidas pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como as inspeções que serão realizadas pelos técnicos do BID e do PREMESU.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, objeto do presente contrato, será o Diário de Obras aonde tanto a CONTRATADA, como a UNIVERSIDADE, através da Fiscalização do Escritório Técnico Administrativo, deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, as instalações para a obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo Escritório Técnico Administrativo, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à UNIVERSIDADE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA providenciará, à sua custa, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada

pela seguradora, não cabendo a UNIVERSIDADE qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros, tais como: capacetes, calçados, capas, luvas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA providenciará às suas custas realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A CONTRATADA providenciará às suas custas a aprovação, pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que a qualquer exigência que implique em modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Correrá à conta da CONTRATADA a confecção e colocação de uma placa, com a publicidade do Programa de Financiamento, na obra sob sua responsabilidade, conforme modelo a ser fornecido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As penalidades contratuais serão: a advertência verbal ou escrita, multas, perdas de caução, rescisão de contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIVERSIDADE, de acordo com o Capítulo III, Título III, do Decreto nº 73.140 de 09.11.1973 e itens 19 e 20 do Edital de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas calculadas sobre o valor deste contrato deverão ser recolhidas mediante Guia fornecida pelo Escritório Técnico Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, em nome da UNIVERSIDADE, e serão:

a) De 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no prazo de início dos serviços estabelecidos;

b) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no prazo final dos serviços aqui estabelecidos;

c) De 1,0% (um por cento) do valor do item em atraso, indicado em cada etapa, por dia de excesso que venha a ocorrer em cada um dos prazos

parciais estabelecidos no cronograma, para serviços completos, com exceção da última.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta do recolhimento previsto no parágrafo anterior poderá a UNIVERSIDADE descontar o seu valor dos pagamentos subsequentes ou, se assim preferir, valer-se de caução de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A rescisão de contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extra-judicial nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa e responsabilidade, atrasar a obra por prazo superior a 20% (vinte por cento) do prazo global;

b) Quando a CONTRATADA suspender a execução dos trabalhos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, sem justificação e sem prévia autorização da UNIVERSIDADE;

c) Quando a CONTRATADA transferir no todo o serviço contratado ou transferi-lo em parte sem prévia autorização da UNIVERSIDADE;

d) Quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

e) Quando a CONTRATADA não iniciar a execução das obras após 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedido pelo Escritório Técnico Administrativo da UNIVERSIDADE;

f) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução observadas as disposições legais;

g) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por carecterizada má fé;

h) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar neste Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia a expressa anuência da UNIVERSIDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, além da perda da caução de execução e seus reforços será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A imposição de qualquer penalidade independente da aplicação de outras, por fatos que possam ter sido, também cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas no Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967, no Decreto nº 73.140 de 09.11.1973, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão partes integrantes do presente contrato, guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência:

a) Todos os elementos técnicos discriminados no inciso II do item 4.2.1 do Edital de Licitação;

b) Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do Processo de Licitação nº...

c) O contrato de financiamento entre o CEF/FAS e o MF, para implementação do Programa PREMESU IV, e convênio nº 18/76 entre a UNIVERSIDADE e o MEC/PREMESU;

d) As normas Técnicas Brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A CONTRATADA somente poderá subempreitar parcialmente os serviços objeto deste contrato, ou transferi-lo no todo, com a prévia autorização da UNIVERSIDADE, a aprovação do PREMESU e BID.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este contrato entrará em vigor após a publicação de seu extrato em Jornal Oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATADA dentro de 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato é competente o foro do Juízo Federal de Belém, Estado do Pará.

E para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Belém, 12 de outubro de 1978

CONTRATADA:

LUIZ S. DE FREITAS LEITE

UNIVERSIDADE:

ARACY AMAZONAS BARRETO

TESTEMUNHAS:

José Freire da Silva Ferreira

José Nicolau Neto Sabádo

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço a firma de Luiz S. de Freitas Leite, Aracy Amazonas Barreto, José Freire da Silva Ferreira e José Nicolau Neto Sabádo.

Belém, 13 de outubro de 1978

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Junior

Escrevente Autorizado

CPF 042260112-87

REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

1º OFÍCIO

Apresentado no dia 13 para registro e apontado sobre o nº de ordem 12049 do Protocolo Livro A nº 2, registrado sob o nº de ordem 10176 do livro B nº 2 de registro de Títulos e Documentos.

Belém do Pará, 13 de outubro de 1978

a) Wilma Bahia Lobato

Sub-oficial

(Ext. Reg. nº 6563 — Dia 17.10.78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 314/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

- Reginaldo dos Santos Barros, título nº 50.970, lotado na 67ª Secção;
 Nazilda Conceição Resende, título nº 107.911, lotada na 86ª Secção;
 Elieser Ferreira Lima, título nº 7.506, lotado na 19ª Secção;
 Florilda Lúcia de Oliveira Santiago, título nº 76.514, lotada na 140ª Secção;
 Carlos Alberto de Souza Raiol, título nº 82.750, lotado na 178ª Secção;
 Suely do Carmo Amintas de Lucena, título nº 94.797, lotada na 208ª Secção;
 Raimundo Nonato Ramos de Farias, título nº ..., lotado na 177ª Secção;
 Cláudio dos Santos Silva, título nº 79.794, lotado na 177ª Secção;
 Zacarias Pastana Furtado, título nº 96.544, lotado na 88ª Secção;
 José Raimundo Monteiro, título nº 130.680, lotado na 147ª Secção;
 Jaime Júlio de Lima Tavares, título nº 77.747, lotado na 164ª Secção;
 Maria do Perpétuo Socorro Pereira Cardoso, título nº 122.755, lotada na 88ª Secção;
 Sabino Monteiro Botelho, título nº 101.653, lotado na 3ª Secção;
 Edgar Xavier Monteiro Duarte, título nº 1.196, lotado na 4ª Secção;
 José Maria do Rosário, título nº 107.057, lotado na 188ª Secção;
 João Gabriel Barbosa da Silva, título nº 100.714, lotado na 98ª Secção;
 Maria Iracema da Silva Reis, título nº 90.111, lotada na 202ª Secção;
 Benedita Monteiro Furtado, título nº 96.386, lotada na 142ª Secção;
 Wilson Pacífico da Conceição, título nº 80.264, lotado na 179ª Secção;
 Roberto Mesquita de Oliveira, título nº 28.953, lotado na 90ª Secção;

- José Maria da Silva, título nº 76.147, lotado na 167ª Secção;
 Arivaldo Teles Ribeiro, título nº 67.790, lotado na 135ª Secção;
 Elias da Silva Monteiro, título nº 83.335, lotado na 132ª Secção;
 Maria de Nazaré da Silva, título nº 73.540, lotado na 163ª Secção;
 Raimundo Alves de Oliveira, título nº 28.682, lotado na 87ª Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2981)

EDITAL Nº 315/78

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, deferiu os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

- Eliane de Menezes Costa, título nº 63.858, lotado na 137ª Secção;
 Dourival Aguiar Rezende, título nº 76.673, lotado na 172ª Secção;
 Juracy Linhares da Penha, título nº 94.340, lotado na 197ª Secção;
 Luiz Soares de Souza, título nº 9.827, lotado na 29ª Secção;
 Rosa Silva de Alcântara, título nº 30.974, lotada na 93ª Secção;
 Maria Claudete Mendes Cardoso, título nº 65.395, lotada na 139ª Secção;
 Antonio Martins de Queiroz, título nº 8.034, lotado na 5ª Secção;
 João Luiz Melo Tomaz, título nº 130.019, lotado na 163ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 2982)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1978
 - TERÇA-FEIRA
 CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA
 Proc.: Nº 377/78.

DESPEJO
 Aut.: Maria José Resende.

Adv.: Nathanael F. Leitão.
Réu: Genário Andrade Silva.
Desp.: A conta.
3ª VARA

PETIÇÃO DE: Landry Gomes Almeida Rego, por seu Advogado, Dr. Raimundo F. Puget, nos autos cíveis da ação de consignação em pagamento, que lhe move José da Costa Leite, requerendo autorizar o referido cartório a entregar-lhe as chaves do imóvel de sua propriedade.

Desp.: R. H. Cumpra-se o requerido, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Ibel S/A., Conservas Alimentícias, por seu Advogado, Dr. Jerônimo Lima Barreiros, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Raimundo Viana Nahum, requerendo que seja consignada a quantia de Cr\$ 4.000,00, referente ao aluguel do mês de setembro de 1978.

Desp.: N. A. Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado do Pará S/A., Agência do T. J. E..

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Fortunato Félix Fassy, por seu Advogado, Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos da Ação de Embargos, Nunciação de Obra Nova, que move contra Luiz Miranda do Vale e s/mulher, solicitando a demanda proposta, contra o Espólio do extinto.

Desp.: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc.: Nº 552/77.

EXECUÇÃO

Ext.: Marcelino Santos Mendes.

Adva.: Maria Lúcia de M. Penedo.

Exec.: Pedro Paulo da Motta Guerra Chermont e s/mulher.

Adv.: Joaquim L. Gomes de Souza.

Desp.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a presente desistência e, em consequência do pagamento do principal, custas e demais encargos processuais, decreto a extinção do presente processo, determinando o seu arquivamento. Autorizo a entrega dos Títulos à devedora mediante recibo nos autos. Providencie-se a devolução e cancelamento da diligência ordenada em carta precatória, comunicando-se ao Juiz da Comarca. Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1978

Juízo da 1ª Vara - NOTIFICAÇÃO

Requerente: Octávio Carlo Chase - Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Requerido: Flávio de Oliveira Bentes.

Despacho: Notifique-se.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Requerente: Agro-Pecuária Bom Jardim - Adv.: Francisco B. Monteiro.

Requerido: Antonio Dias Vieira - Adv.: Antonio José D. Ribeiro.

Sentença: Ante o exposto, declaro nulo o processo, e condeno a embargante ao pagamento das custas e mais honorários do advogado do embargado, que fixo em 15% sobre o valor dos embargos.

Juízo da 3ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Milton Nobre.

Requeridos: Sérgio Roberto Ferreira da Silva e s/mulher.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

Juízo da 4ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. - Adv.: Milton Nobre.

Requeridos: José Maria da Silva Martins e sua mulher.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Benedita das Graças Gomes Assayag - Adv.: Teodomiro Cantuária.

Requerido: José Tolentino Mendes Carvalho.

Sentença: Comprovada a procedência da Ação de R. de Posse, julgo procedente pelo que reintegro definitivamente na posse do veículo, determinando que se expeça mandado, com as cautelas e formalidades legais. Condeno o requerido as custas processuais e honorários do advogado da requerente que arbitro em 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais em Direito admitidas. Pub., Reg. e Intime-se.

Juízo da 7ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: Maria Proença Figueira Gouvea - Adv.: Antonio Zacarias Lindoso.

Requerido: A. Silva e Cia. - Adv.: Artemis Leite da Silva.

Despacho: Proceda-se a penhora no bem indicado pela executada, expedindo-se pois a competente carta precatória com as cautelas legais.

Juízo da 8ª Vara - ARROLAMENTO

Requerente: Manoel Maria da Conceição - Adv.: Moacir Moraes Filho.

Requeridos: Domingos Maria da Conceição e Alzira Passos Conceição.

Despacho: Falem os interessados.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Manoel Santos Matos, na ação de indenização por danos requerendo seja expedido novo mandado de notificação, a fim de que seja cumprida a V. determinação como de lei - Adva.: Maria Conceição Souza.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO RESENHA DO DIA 10.10.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Álvaro Quadros e Silva (Adv.: Amauri Fáciola de Souza).

Réu: Hailton de Souza Reis (Adv.: Wilhan Cavalcante).

Despacho no requerimento do autor, requerendo a expedição do mandado de despejo: "Defiro o pedido, determinando seja expedido o competente mandado para o despejo compulsório do imóvel, ocupado ainda pelo réu. Belém, 10.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da 6ª Vara de Manaus - Am.

Deprecado: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho: "Cumpra-se a precatória, expedindo-se o competente mandado. Belém, 10.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Sul Brasileiro, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Ferro).

Réus: Miguel Joaquim Gomes do Amaral e Francisco Martins Barata.

Despacho: "Seja expedido o mandado executivo. Belém, 10.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Frigorífico Carapicuíba Ltda. (Adv.: Carlos Affonso).

Réu: Armazém Correa Ltda. (Adv.: Luiz Loureiro).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando que a penhora seja devidamente formalizada pelo Sr. Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, no bem oferecido pela devedora. Belém, 10.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: José Florene).

Réus: Visma - Ind. Madeireira Ltda., Nélio Fernandes Rodrigues Pinto e Raimunda Rodrigues Pinto.

Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 27 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins".

CONSIGNAÇÃO - RECONVENÇÃO

Autor: Marcelino da Silva Pinho (Adv.: Enivaldo Ferreira).

Ré: Nely Batista da Silva (Adv.: Pedro Washington da Silva).

Despacho: "Digam os interessados face a certidão supra. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autora: Rosa Isabel Azevedo Pinto, Ind., Com., Imp. e Exp. (Adv.: Wilson Figueiredo).

Réu: R. Quaresma.

Despacho: "Cite-se conforme pedido. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUINTA VARA

INVENTARIO Arlete Mariath Guimarães (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariado: Bens de Waldemar de Oliveira Guimarães.

Sentença: "Julgo, por sentença, o cálculo de fls. 42, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias em dupli-

cata, para recolhimento do imposto causa mortis. Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal, sobre o imposto de renda. Custas afinal. Intime-se. Belém, 06.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Ford, Administração e Consórcio Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Réu: Carlos Alfredo Marques de Lyra.

Despacho: "Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 06.10.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Varig S/A. (Adv.: Abel Guimarães).

Réu: Paulo Roberto Oliva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.10.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Herberto de Matos).

Ré: VIPASA - Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A..

Despacho: "Defiro o pedido, expeça-se carta precatória. Belém, 10.10.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Sul Brasileiro, Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Ferro).

Réus: João Leal de Almeida, Geraldo Berardo e Luso Sales Solino.

Despacho: "Comprove a requerente que não propos a busca e apreensão, em caso positivo, preste conta. Belém, 10.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Autor: Albino da Costa (Adv.: Nessima Simão Tuma).

Ré: Maria Lúcia Moreira dos Santos (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Despacho: "Tome-se por termo, após a conta. Belém, 10.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 1978

AÇÃO: - Ordinária - 1ª Vara - Nº 685/75.

Autor: Moacir dos Reis Teixeira Marques (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: Cláudio Lobo Jardim (Adv.: Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Despacho: Sentença julgando improcedente esta ação, e em consequência condenando o autor ao pagamento das custas do processo e mais honorários do advogado do réu, fixado em 20% sobre o valor da causa.

AÇÃO: - Execução - 3ª Vara.

Autora: MOTOBEL - Motores de Belém Ltda. (Adv.: Dr. Orlando Melo e Silva).

Réu: Orlando Santos Pereira (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Despacho: À Conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, os honorários advocatícios, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 388/78.

Autora: Elisa Chermont Roffé (Adv.: Dr. Celso Burlamáqui Freire).

Ré: Sayegh, Veículos Ltda. (Adv.: Dr. Arthur Melo).

Despacho: Diga o réu, no prazo legal, sobre os documentos anexados.

AÇÃO: - Despejo - 8ª Vara - Nº 173/78.

Autor: Condomínio de Y. Serfaty, Fumos S/A..

Ré: Benedita Carvalho (Adv.: Dr. Miguel A. Carneiro).

Despacho: À audiência da requerida.

AÇÃO: - Prestação de Contas - 7ª Vara - Nº 005/76.

Autor: Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv.: Dr. Rosomiro Arrais).

Ré: Babitonga, Indústria e Comércio de Pesca S/A. (Adv.: Dr. Pedro Bentes).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 340, por falta de amparo legal. Prossiga-se no dia 18 de dezembro, às 10:00 horas.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 10.10.78

1ª VARA

Proc.: Nº 2825/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Real S/A..

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Réu: José Ferreira Valentim.

Desp.: Cite-se. Belém, 10.10.78. a) Romão Amoado Neto.

3ª VARA

Proc.: Nº 1787/78.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embar.: Jacinto Benigno dos Santos.

Adv.: Dário Macedo.

Embargado: Eurides Tocantins Lobato.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 2 dos autos. Belém, 10.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc.: Nº 1805/78.

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Comomaq., Comércio de Móveis e Máquinas.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Embargado: Racional, Equipamentos, Com. e Representação.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Desp.: Diga ao Embargado. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

Proc.: Nº ...

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: Francisco Mendes da Rocha.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Embargado: Raimundo Campos de Lima.

Adv.: Moacyr Gonçalves Pamplona.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Copala, Indústrias Reunidas S/A..

Adv.: Simão Salim.

Ré: Construtora Paraense de Estruturas Metálicas.

Desp.: Digam os interessados, sobre as conta. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Maria de Lourdes Martins.

Adv.: Haroldo Silva.

Ré: Argecila de Souza.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Thomé de Medeiros Raposo Filho.

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso.

Réu: S. N. Silva.

Adv.: Luiz Otávio Bandeira Gomes.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

Proc.: Nº 1635/77.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Maria Elisa Salles.

Adv.: M. Elisa Salles.

Réu: Antonio Silva.

Adv.: Milton Ferreira das Chagas.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

Proc.: Nº 2793/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Mesbla S/A..

Adv.: José de Freitas Leite.

Réu: Vismar, Indústria Madeireira Ltda..

Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 06.10.78. a) Pedro Paulo Martins.

7ª VARA

Proc.: Nº 2739/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Nacional do Norte S/A..

Adv.: Ronaldo Barata.

Réu: Saulo Val Esteves de Almeida.

Adv.: Ademar Kato.

Desp.: Diga o Exequente. Belém, 05.10.78. a) Italzira B. Rodrigues.

gues.

7ª VARA

CARTA PRECATÓRIA

Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca do Rio de Janeiro.

Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém do Pará. Desp.: Contados, preparados e conclusos. Belém, 05.10.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: Placon, Planejamento e Construção Ltda..

Adv.: Octávio Augusto de Bastos Meira.

Réu: Banco Real S/A..

Desp.: Suspendo o curso da ação principal, cite-se o embargado.

Belém, 09.10.78. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut.: José Nicolau Neto Sábado.

Adv.: Octávio Meira.

Réu: Banco Real.

Adv.: Carlos Ailton Peixoto.

Desp.: Suspenda o curso da ação principal, cite-se o embargado.

Belém, 10.10.78. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Arrolamento: Antonio Figueira de Souza. Requerimento. Despacho: D. A. Conclusos. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA — Arrolamento: Helena Rodrigues Monteiro. Despacho: À avaliação e declarações finais. Adv.: J. J. Fonseca, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Agnaldo Cajuca Trindade Miranda. Despacho: Expeça-se o alvará. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Analita Costa Coelho. Despacho: Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de fls. 26, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal. Adv.: Edgar O. Contente, Marlene R. Freitas, João R. Macedo e Douglas Domingues.

1ª VARA — Tutela: Requerente: Estelita Dantas da Conceição. Despacho: D. A. Conclusos. Adv.: Artemis L. da Silva, Ass. Jud..

3ª VARA — Interdição: Serafim Albino de Souza. Despacho: D. A. Designo o dia 16.10.78, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor do paciente. Adv.: Edgar O. Contente, Marlene R. Freitas e outros.

3ª VARA — Interdição — Rosa de Fátima Raiol Fagundes. Despacho: Designo o dia 18.10.78, às 10:30 horas, para a realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. Fonseca, defensor da paciente. Adv.: J. J. Fonseca, defensor do paciente.

3ª VARA — Interdição: Maria de Nazaré do Couto Godinho. Despacho: Tendo em vista o pedido de fls. 4 e 4 v., do Sr. Dr. Curador Geral, xerocópia da carta enviada pela genitora da interditanda de fls. 5 a 7 dos autos. E ratificando através do parecer de fls. 8, faça-se a substituição do atual Curador, Raimundo Alves Godinho Filho, por Apolônia Furtado da Costa Godinho, a qual deverá prestar compromisso legal, tudo, na conformidade com o artigo 1.194, devendo ser cumprido o artigo 1.197, para o que é nomeada referida, sendo ambos os artigos do Código de Processo Civil, devendo serem obedecidas as formalidades e cautelas em Direito admitidas. Requerente: Dr. Rui Mendonça, 2º Curador Geral.

3ª VARA — Interdição: Francisco José Bacelar Almeida. D. A. Designo o dia 31 de outubro de 1978, às 10:30 horas, para a realização, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor do paciente. Adv.: Dr. Pedro Lima, defensor da paciente.

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S/A.. Despacho: Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 60. Adv.: Haroldo Lobato e Frederico Sampaio Fortuna.

1ª VARA — Arrolamento: Francisco Cavalcante. Despacho: Expeça-se alvará. A avaliação, após digam os interessados. Adv.: Francisco Miléo.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Valle Miranda. Despacho: Nomeio o suplicante inventariante. Lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito dê-se vista aos interessados para manifestarem-se inclusive sobre o pedido de fls. 24 e 25. Adv.: Paulo Pinho.

1ª VARA — Arrolamento: Moisés de Jesus da Purificação. Despacho: Cumpra-se o que requer, o Sr. Curador. Adv.: J. J. Fonseca, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Raimundo Santa Brígida Martins. Despacho: Digam os interessados. Adva.: Neide Teixeira, Ass. Jud..

1ª VARA — Arrolamento: Cassiano Lázaro do Nascimento. Requerimento. Despacho: N. A. Diga o Dr. Curador. Adv.: Aluísio Meira.

3ª VARA — Interdição: José R. Penin. Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 21, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Adva.: Violante Moreira.

3ª VARA — Interdição: Aluzio Augusto Pantoja. Despacho: Designo o dia 07 de novembro de 1978, às 10:30 horas, para a audiência, cientes as partes. Adva.: Ester Moraes Neves.

3ª VARA — Interdição: Sueli Santos Nascimento. Despacho: A distribuição de Cartório. Adva.: Neide Teixeira.

Belém, 10 de outubro de 1978.

a) Ilegível

Escrivente Juramentada

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ª E 3ª VARA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ

Juizes: — Drs. Romão Amoedo e Pedro Paulo Martins.

Escrivão: — Moacyr Santiago.

RESENHA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1978

Proc.: Nº 583, de Inventário de Ruth Santos Andrade; Inventariante: Paulo Francinete dos Santos Andrade. — Advogado: Dr. Maurílio Eugênio. — Despacho: Digam os interessados. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 465, de Arrolamento de Wilson Nunes Brayner; Inventariante: Maria Helena Correa Martins. Advogados: Drs. José Bonifácio e Flávio Maroja. Despacho: Atendendo sugestão do Exmº Sr. Des. Corregedor, nomeio inventariante, Carlos Alberto Martinho Brayner, lavrando-se o competente termo. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 584, de Arrolamento de Maria José Amanajás Oliveira; Inventariante: Paulo Rego Barros de Oliveira, Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Expeça-se alvará. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 589, de Arrolamento de Mário Luiz Barata; Inventariante: Maria José Pontes Barata. Advogado: Dr. Dalton Cordeiro Lima. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 1174, de Inventário de Edison Roxo Gaspar; Inventariante: Humberto Gaspar, pelo Setor de Prática. Advogados: Drs. Francisco Miléo, Mirna Saraiva e Marguí Lima Gaspar. Despacho: Defiro o pedido. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 568, de Inventário de Antonio Andrade Calheiros e Clotilde Andrade Calheiros; Inventariante: Maria Lúcia Calheiros Santos. Advogado: Dr. Júlio Alencar. Despacho: A avaliação e expeça-se alvará para recebimento da pensão. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 953, de Inventário de Manoel Alves dos Santos; Inventariante: Jacyra Coimbra dos Santos, pela Assistência. Assistente: Dra. Violante Moreira. Despacho: A novo cálculo nos termos do parecer da Fazenda do Estado. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 539, de Arrolamento de João da Silva Freitas; Inventariante: Telma Maria de Miranda. Advogado: Dr. Laurênio Rocha. Despacho: Dê-se ciência aos interessados. Em, 10.10.78.

Autos de Execução. Exequente: Sebastião Queiroz Moreira; Executado: Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes. Advogado: Dr. João Renato Barbosa Lima. Despacho: Apense aos autos de inventário. Em, 10.10.78.

Proc.: Nº 570, de Arrolamento de Francisco Negrão da Silva; Inventariante: Maria Costa da Silva, pela Assistência. Assistente: Dr. Artemis Leite da Silva. Despacho: Cumpra-se o que requer o Dr. Curador. Em, 10.10.78. a) Romão Amoedo.

MOACYR SANTIAGO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6497)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11/10/78

JUIZO DA 3ª VARA
AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Maria de Lourdes Souza — Adv.: Dorival Tangerino.

Agravado: Wilson Pereira da Rocha — Adv.: Marcos José Nahon.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Eduardo Velasques Hossaina — Adv.: Miraci César da Cruz.

R: Fernando Duarte Ribeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Nomeou perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar o compromisso legal e demais formalidades de estilo. Fica sem alteração a data da audiência designada para o dia 28/11/78, às 10:00 horas, marcando a Sra. Escrivã, dia e hora para a realização da vistoria, cientes as partes.

Inventário de Alberto Ferreira Dias — Adv.: José Lancry.

Despacho: Digam os interessados.

EXECUÇÃO

A: Tradebrás, Comércio, Importação e Exportação Ltda. — Adv.: José Paulo Queiroz.

R: Haldee Mary Martins Freire.

Despacho: Digam os interessados sobre o petitório de fls. 121 e 122 dos autos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Maria José Barreto de Oliveira — Adv.: Juary Carrera Palmeira.

R: Alba Freitas da Câmara — Adv.: Milton F. Chagas.

Despacho: Digam os interessados.

JUIZO DA 2ª VARA
AGRAVO DE INSTRUMENTO
EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Agravado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Leonidas Verdelho.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
EMBARGOS À EXECUÇÃO

Agravante: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha — Adv.: Christovam Colombo Gonçalves.

Agravado: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Leonidas Verdelho.

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

Inventário de Hilda Nunes da Paz — Adv.: Antonio Raimundo P. de Paula.

Despacho: Mandou oficial à Delegacia da Receita Federal neste Estado. Mandou se manifestar a inventariante sobre o imóvel inventariado.

JUIZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Decleciano Torres Monteiro Galvão — Adv.: Haroldo Fernandes.

R: Juarez Gadelha Barbosa — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 19. Em aditamento ao despacho de fls. 17, determino que o autor, através do novo procurador que constituiu, diga não só sobre o pedido de fls. 13 como também sobre o de fls. 18.

JUIZO DA 7ª VARA

Sobrepartilha dos Bens, de Anália Ruth Linhares Salame da Silva e Miguel Salame da Silva — Adv.: Laurênio Rocha.

Despacho: Diga o M. Público.

JUIZO DA 10ª VARA

EXECUÇÃO

A: Avalla, Empreendimentos Ltda. — Adv.: Adherbal Meiro Mattos.

R: Alice Machado de Oliveira e Souza.

Despacho: Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1978
— QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

Proc.: Nº 389/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Rômulo Malorana.

Adv.: Carlos Zoghbi.

Exec.: Maria de Nazaré Teixeira Silva.

Adv.: Hélio de Souza Moraes.

Desp.: Coprove-se o requerido pelo exequente no prazo de 72 horas.

PETIÇÃO DE: Maria de Lourdes Rodrigues Frazão, por seu Advogado, Dr. Eduardo Tavares Cardoso, nos autos de Ação de Despejo que lhe move Elizabeth da Silva Ferreira, requerendo, sejam os autos contados e arbitrados os honorários de advogado.

Desp.: N. A. Cis..

PETIÇÃO DE: Agro-Pastoril Arari Ltda., por seu Advogado, Dr. Alberto de Lima Freitas, nos autos da Ação Sumaríssima de Indenização Civil, que move contra Antonio Alves, requerendo a extinção da ação, solicitando a remessa a conta.

Desp.: N. A. A conta.

2ª VARA

Proc.: Nº 243/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Ferreira de Almeida.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Réus: Manoel Wanderley de Souza e Maria do Carmo Souza Daibes.

Adv.: Milton F. Chagas.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

Proc.: Nº 84/78.

DESPEJO

Aut.: Helena Esteves Cortez.

Adv.: Abel Guimarães.

Ré: Maria José de Almeida.

Desp.: Sobre a conta, manifeste-se a autora.

Proc.: Nº 361/78.

DESPEJO

Aut.: João Antonio Colodete.

Adv.: Humberto Henriques de Vasconcelos.

Réu: Benedito da Silva Rodrigues.

Desp.: Contados e preparados, à conclusão.

PETIÇÃO DE: Maria Carvalho Chamon, por seu Advogado, Dr. Adherbal Meira Mattos, nos autos da Ação de Despejo que move contra João Emilio Martins de Macedo, vem anexar os recibos pagos pela autora, referentes aos meses de setembro e outubro de 1978.

Desp.: Junte-se.

3ª VARA

Proc.: Nº 190/78.

ORDINÁRIA

aut.: Eduardo de Almeida Santos.

Adv.: Celso Burlamaqui Freire.

Réu: Armindo Rodrigues Dias.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: R. H. Atualize o Sr. Escrivão o presente processo e após voltem conclusos.

Proc.: Nº 348/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo Conceição Moura Monteiro.

Adv.: Luiz Martins de Aragão.

Réu: Edgar Cravo de Miranda.

Desp.: R. H. Remarco a audiência para o dia 19/12/78, às 09:00 horas, cientes as partes.

Proc.: Nº 301/78.

POSSESSÓRIA DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Aut.: Arnaldo Baia da Costa e s/mulher.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Réu: Raimundo Pamplona.

Adv.: Waldemar Feigueiras Vianna.

Desp.: R. H. Digam os interessados.

Proc.: Nº 439/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Odvaldo Durães.
 Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.
 Ré: Leopoldina Vieira de Andrade.
 Adv.: Pedro Daltro Cunha.
 Desp.: R. H. Contados e preparados voltem conclusos.
 Proc.: Nº 432/78.

ARROLAMENTO

Req.: Raimunda Elsa Henderson Loureiro.
 Adv.: Alberto Pinto da Costa.
 Req.: Emilia Henderson Loureiro.
 Desp.: R. H. Defiro e pedido inicial, devendo prestar o compromisso legal, bem como, apresentar as declarações preliminares.

PETIÇÃO DE: Hélio de Araújo Sampaio, por seu Advogado, Dr. Vinicius Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Consignação em Pagamento de Aluguel, que move contra Crispim Moreira de Souza, requerendo o depósito, correspondente ao aluguel do mês de setembro de 1978.

Desp.: R. H. Como requer.

PETIÇÃO DE: Odvaldo Durães, por seu Advogado, Dr. Vinicius Hesketh, nos autos cíveis da Ação de Consignação em Pagamento de Aluguel que move contra Leopoldina Vieira de Andrade, requerendo o depósito, correspondente aos meses de agosto e setembro de 1978.

Desp.: R. H. Como requer.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Raimundo de Oliveira Barata, por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Bernardina Maria Campione, requerendo o depósito, correspondente ao mês de setembro de 1978.

Desp.: R. H. A Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: José Raimundo de Oliveira Barata, por seu Advogado, Dr. Artemis Leite da Silva, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Bernardina Maria Campione, requerendo o depósito, correspondente aos meses de julho, agosto e setembro de 1978.

Desp.: R. H. A Voltem Conclusos.

PETIÇÃO DE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu Advogado, Dr. Orlando Antonio Fonseca, nos autos do Processo de Execução de Sentença que move contra Agro-Pecuária, Comércio e Indústria Ltda., desistindo do presente feito.

Desp.: R. H. A. Voltem Conclusos.

5ª VARA

Proc.: Nº 358/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Adolfo Moutinho de Rezende.
 Adv.: Edilson Silva.
 Réu: Mário Sérgio Franco.
 Desp.: Cite-se.
 Proc.: Nº 321/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Companhia Real de Investimento.
 Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.
 Exec.: Rui Fernando Martins.
 Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.
 Desp.: O R. tem o direito de remir o débito a qualquer tempo. Assim sendo admito o pagamento, devendo ser complementado a diferença que houver. Intime-se e decorrido o prazo, remetam-se os autos à Contadoria.

6ª VARA

Proc.: Nº 443/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Olivetti do Brasil S/A..
 Adv.: Afonso Vitor Cardoso.
 Exec.: Sorge, Sociedade de Reflorestamento Gerais Ltda..

Desp.: Cite-se.

8ª VARA

Proc.: Nº 267/73.

DESQUITE LITIGIOSO

Aut.: Maria Alice Fernandez Dantas.
 Adv.: Haroldo Fernandes.
 Réu: João Severino Dantas Filho.

Adv.: Carlos Raymundo Luzio Alfonso.
 Proc.: Nº 267/75--A.

MAJORAÇÃO DE PENSÃO

Req.: Maria Alice Fernandes Dantas.
 Adv.: Orlando Fonseca.
 Req.: João Severino Dantas Filho.
 Adv.: Carlos Raymundo Luzio Alfonso.
 Desp.: Fale o Rep. do M. P..
 Proc.: Nº 340/78.

COBRANÇA

Aut.: Mapam, Empreendimentos Ltda..
 Adv.: Simão Salim.
 Ré: ASCB — Associação dos Servidores Cíveis do Brasil.
 Adv.: Vera Lúcia G. de França Chaves.
 Desp.: Junte-se uma petição por mim despachada nesta data.

PETIÇÃO DE: Vera Lúcia Garcia de França Chaves, nos autos da Ação de Cobrança que Mapam, Empreendimentos Ltda., move contra Associação dos Servidores Cíveis do Brasil, desistindo do patrocínio da referida causa.

Desp.: N. A. Intime-se.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, por sua Procuradora Judicial, Dra. Jacyra Maria Rabelo Portugal, contestando a Ação de Usucapião em que a requerente é Maria da Conceição Dias.

Desp.: N. A. Conclusos.

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1978
 CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CÍVEL
 E COMÉRCIO — PEPES

Embargos de Terceiros — 3ª Vara — Nº 281/78.

Embargante: Maria José Pereira de Oliveira (Adv. Edina Souza).

Embargada: Indústria, Comércio de Móveis Real Ltda. (Adv.: Nelson Cunha).

Despacho: Diga a embargante.

Notificação — 3ª Vara — Nº .../1978.

Requerente: Construtora Paraense Limitada — CONSPARA (Adv.: Rubem Conde de Almeida).

Requerido: César Amílcar Gonçalves Dias.

Despacho: Contados e preparados, entregue-se os presentes autos à parte interessada, independente de traslado.

Inventário — 3ª Vara — Nº 234/78.

Inventariante: Geny Dantas Tourinho de Mello e Silva (Adv.: Nessima S. Tuma).

Inventariado: João Alcântara de Mello e Silva.

Sentença: Julgo por sentença, o cálculo para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal para os devidos fins de Direito.

Ação de Execução — 4ª Vara — Nº .../329/78.

Exequente-Credor: Lulz Brás da Silva (Adv.: Maria José Leão Moreira).

Executado-Devedor: Nelson Purper Lisboa (Adv.: Alfredo Lima Henriques Santalces e Armindo Marinho Bentes)

Despacho: Designo o dia 18/10/78, às 11:00 horas, para pagamento, cientes as partes.

Ação de Manutenção de Posse — 4ª Vara — Nº 190/01/78.

Autora: Licia Pontes Souza (Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga).

Réu: Gonçalo Alves da Costa (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: Cumpra-se o ordenado pelo M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara (titular), bem como, seja atendida a pretensão da requerente quanto à parte final do seu petitório de fls. 25 e 25—V., parte final, referente à multa.

Ação — Execução — 5ª Vara — Nº 356/77, apenso aos Embargos à Execução.

Retificação da Publicação do Diário Oficial, edição de 07 de outubro de 1978. Leia-se:

Exequente: Antonio Maria de Freitas Leite (Causa Própria).

Executado: Táxi Aéreo Sagres Ltda. — Adv.: Benedito Monteiro.

Despacho (Fls. 38) — A Conta. Conclusos.

Falência — 8ª Vara — Nº 441/78.

M. R. Pinto & Cia. Ltda. (Adv.: Jerônimo Lima Barreiras).

Despacho: Junte-se primeiramente o instrumento de procuração.

Divórcio — 8ª Vara — Nº 421/78.

Requerentes: Antonio Pereira Juremba (Adv.: Ary Jansem Branco); Maria Terezinha dos Santos Jurema.

Despacho: A requerida é pessoa de meu conhecimento e reside em Manaus. Assim nos termos do art. 48, da Lei nº 6515/77, julgo-me incompetente, para processar o pedido. Remetam-se os autos à Comarca de Manaus, para os devidos fins, após o pagamento das custas judiciais. Cumpra-se. Em, 09/10/78. a) Címelie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara.

Apenso à Execução de Incompetência, Autos de Ação Reivindicatória — 9ª Vara — Nº 394/1977.

Autora: Nena Gerusa Ceil (Adv.: Aluisio Meira).

Réu: William Barreto dos Santos (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: Fls. 39: Proceda-se ao desentranhamento das alegações de fls. 35, do réu, com as cautelas legais.

**CARTÓRIO RUX BARATA — 4ª OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1978**

Juízo da 3ª Vara — DESPEJO

Requerimento: Raul da Silva Ventura — Adv.: Paulo César Oliveira.

Requerido: José Ribamar Coelho.

Despacho: Cite-se conforme pedido.

VISTORIA

Requerente: Laura Faciola Chermont — Adv.: Octávio Meira.

Requerido: Armando Lopes Pereira.

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma de lei, nomeando o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito do Juízo, designando o Sr. Escrivão, dia e hora para a realização da vistoria, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Juízo da 4ª Vara — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford, Administração e Consórcio — Adv.: Vanilson Hesketh.

Requerido: João de Jesus Rodrigues Carvalho.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta.

VISTORIA

Requerente: Cbhl Ayan — Adv.: Suzana Cristina.

Requerido: M. Morhi & Cia. Ltda. — Adv.: Carlos Alcantarino.

Despacho: Contados e preparados, voltem conclusos.

DESPEJO

Requerente: Alberto Pires Granado — Adv.: José Antonio Coelho.

Requerido: Benedito Castelo Branco.

Sentença: Comprovado o débito, julgo procedente a ação, e decreto o despejo do réu do imóvel ocupado por ele, expedindo-se o competente mandado com o prazo de 15 dias. Condene mais ao pagamento das custas e honorários do advogado que arbitro em 20% sobre o valor do débito. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo, na Ação Executiva que move contra João Milício Fidélis, requerendo seja expedida Carta de Adjudicação — Adv.: Laudomício Ferreira.

Obs.: Recebido em Cartório em 10/10/78.

Juízo da 9ª Vara — NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Albino Jorge Ferreira — Adv.: Nicolau Crispino.

Requerido: Júlio da Silva Maués — Adv.: Juari Carrera Palmeira.

Despacho: Do despacho de fls. 56v., devem ser intimados autor e réu.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A. — Adv.: Herbert

Tadeu Pereira de Matos.

Requerido: A. Bastos e Cia. Ltda..

Despacho: Citem-se.

**CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
RESENHA DE 11 DE OUTUBRO DE 1978**

Proc.: Nº 3339 — Despejo.

A — Maria Ferreira de Almeida.

Adv. — Dr. Carlos Alberto F. Arruda.

R — Galileu Branquinho de Souza.

Despacho — Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 3472 — Despejo.

A — Maria Eunice Garcia Reymão.

Adv. — Dr. Arnaldo Moraes.

R — Eaimundo Gomes Teixeira.

Adv. — Dr. Celso B. Freire.

Despacho — Face o exposto, informe o Sr. Escrivão do que for de direito, bem como manifeste-se a requerente sobre o assunto.

Proc.: Nº 3265 — Divórcio.

A — Maria de Lourdes D. Lima.

Adv. — Dr. Leonidas M. Silva.

R — José Aleixo da Silva Lima.

Adva. — Dra. Izabel Osório.

Despacho — Julgo procedente a ação e decreto o divórcio do casal qualificado no preâmbulo dessa sentença, para que produza todos os seus efeitos legais, fundamentos nos termos, digo, nos arts. 5º e 40 da Lei nº 6515/77. Defiro a guarda, e educação dos filhos do casal à divorcianda, com quem vivem desde a separação, e para manutenção dos mesmos fixo uma pensão no valor de Cr\$ 2.000,00, a partir da citação, reajustáveis anualmente, na forma dos incisos da atualização das ORTNs, os divorciandos não possuem bens a partilhar.

Proc.: Nº 3569 — Despejo — 2ª Vara.

A — Celeste Cabral Gomes.

Adv. — Dr. César Mártires.

R — Antonio Maria Nuno e Silva.

Despacho — Baixem os autos à conta do Juízo para o levantamento de custas.

Proc.: Nº 2938 — Sumaríssima.

A — Francisco Nascimento Jardim.

Adv. — Dr. César Mártires.

R — Francisco Santos Rodrigues.

Despacho — Nomeio perito, o Dr. José Lsnery, ficando o prazo de 15 dias para a entrega do laudo.

Proc.: Nº 3408 — Arrolamento.

A — Nova Autora, Engenharia, Indústria e Comércio.

Adv. — Dr. Félix Oliveira.

R — Ewaldo José Teixeira de Oliveira.

Despacho — A contadora do Juízo, para o cálculo do imposto de transmissão a título de morte.

Proc.: Nº 3067 — Execução.

A — Celso Burlamáqui Freire.

Adv. — Celso Burlamáqui Freire.

R — S. Sayegh, Importação e Exportação.

Adv. — Dr. Arthur Cláudio Melo.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3517 — Execução.

Agentur, Agradecimentos e Turismo Ltda..

Adv. — Dr. Juary Palmeira .

R — Cima, Comércio e Indústria de Madeiras Ltda..

Despacho — Manifestem-se as partes sobre as provas que desejam produzir em audiência de instrução e julgado.

Proc.: Nº 3429 — Nunciação de Obra Nova.

A — Natanael Pamplona dos Santos.

Adv. — Dr. Geraldo Ferreira Lima.

R — Joana Araújo Mota.

Adva. — Dra. Neide Teixeira.

Despacho — Diga o Autor.

Proc.: Nº 1076 — Desquite.

A — Geraldo Franco Campos.

Adv. — Dr. Leonidas Verdelho.

R — Romanhole Campos.

Adv. — Dr. Juary Palmeira .

Despacho — Julgo procedente a ação e defiro a guarda da menor a sua mãe, a A., bem como fixo a pensão alimentícia, para a dita menor em Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros), a partir do corrente mês, reajustáveis anualmente, de acordo com o índice fornecido pela O.R.T.N., para efeitos de custas e honorários que arbitro em dez por cento, tome-se por base uma prestação anual correspondente ao valor anterior que era de Cr\$ 800,00.

Proc.: Nº 3223 — C. Precatória.

A — Juiz de Direito da Comarca de Guarulhos — SP..

R — Juiz de Direito da Comarca de Belém — PA..

Despacho — Remetam-se os presentes autos ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juízo.

Proc.: Nº 3545 — Despejo.

A — Abel Terra.

Adv. — Dr. José Jacob.

R — Lucimar N. Correa Valdez.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3305 — Divórcio.

Ferdilia Nazaré Thomás Xavier.

Adv. — Dr. Laurêncio Rocha.

Raimundo Hipólito Xavier.

Despacho — Nada a sanear. Defiro a prova testemunhal para a audiência, designo o dia ... de novembro, às 10:00 horas.

Proc.: Nº 3527 — Executiva.

A — SOCILAR — Crédito Imobiliário.

Adv. — Dr. Milton Nobre.

R — José Tibúrcio Costa Barros.

Despacho — Face à revelia dos executados, prossiga-se. Arbitro os honorários em dez por cento sobre o valor da causa. Defiro o pedido retro. Expeça-se mandado de desocupação.

Proc.: Nº 3406 — Execução.

A — Visma, Indústria Madeireira Ltda..

Adv. — Dr. Orlando de Melo.

R — A. S. Messias, Materiais de Construção.

Adv. — Dr. Jamil M. Sales.

Despacho — Julgo improcedentes os embargos, e mando que se prossiga na execução, pagar as custas pelo embargado e mais honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da causa.

Proc.: Nº 3491 — Execução.

A — Companhia Bandeirantes de Crédito.

Adv. — Dr. Paulo Rubens Xavier.

R — Maria Ivette Pontes.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3108 — Sumaríssima.

A — Neves Filho, Comissário de Despacho.

Adv. — Dr. Francisco Salgado.

R — Sabino Oliveira, Comércio e Navegação — Adv.: Dr. Hamilton Gualberto.

Despacho — Tem razão a requerida quando afirma que as duas ações são idênticas, e formam duas discussões a respeito da mesma relação jurídica, contra a mesma pessoa e pela mesma causa. Assim, para que afinal não se estabeleçam sentenças contraditórias nas duas demandas e de toda conveniência que as ditas ações tramitam por um só Juízo. Declino pois do Foro, para o Juiz da 8ª Vara, e consequentemente determino sejam remetidos os presentes autos àquele Juízo, em que com as cautelas legais. P.R.I..

Proc.: Nº 3495 — Reintegração de Posse.

A — José Pires Franco.

Adv. — Dr. Dagoberto Mala.

R — Maria Licimar dos Santos, Carlos A. Gomes da Silva e Luiz Augusto.

Adv. — Dr. Tocantins Lobato.

Despacho — Indefiro o pedido de fls. 9/10, pois o pedido do autor tem suporte jurídico no art. 348, 349 e 350 do C.P.C..

Proc.: Nº ... — Apelação Cível.

Apelante — Maternidade do Povo (Adv.: Dr. Floriano Barbosa).

Apelados — Joaquim Nunes Alves e outros (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).

Despacho — A conta, após expeçam-se mandadas.

Proc.: Nº 2084 — Notificação.

A — Ruy da Luz Bastos.

Adv. — Dr. Amaury Fracysola.

R — Gilberto S. Damán.

Adv. — Dr. Leonam Cruz.

Despacho — Tem razão o autor. O prazo para apresentação do recurso terminava no dia 08 de setembro e apelação foi apresentada no dia 15 do mesmo mês. Evidentemente a destempo. Desta maneira, torno sem efeito o despacho de fls. 44 e determino o desentranhamento da apelação.

Despacho de fls. 50v.. Indefiro o pedido retro, mantendo o despacho de fls. 44.

Proc.: Nº 3489 — Divórcio.

A — Raimundo Sérgio Chama Pinto.

Adv. — Dr. Edgar Contente (Setor P. Jurídico — SESEP).

R — Raimundo Edna A. Guedes.

Adv. — Waldemar Silva.

Despacho — Diga o M. P..

Proc.: Nº 3172 — Execução.

A — Empresa de Transportes J. Fernandes.

Adv. — Dr. Paulo Klautau.

R — Transmartins Ltda..

Adv. — Dr. Ubirajara Ferreira.

Despacho — Considero válida a penhora em avaliação.

CARLOS TRINDADE

Escrevente

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1978

— QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

3ª VARA

Processo Nº 1.020/78.

EXECUÇÃO

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A..

Adv.: Alcides Alcântara.

Req.: Carlos Alberto Brito Bandeira.

Desp.: D. A. Cite-se conforme pedido.

3ª VARA

Processo Nº 402/78.

ORDINÁRIA

Req.: Belém Diésel S/A..

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: José Luiz Sanches Cruz.

Adv.: José Wilson M. da Fonseca.

Desp.: D. A. Digam os interessados.

3ª VARA

Processo Nº 513/77.

CONSIGNAÇÃO

Req.: José Luiz Brito de Queiroz.

Adv.: Fernando Otávio Mercês.

Req.: Jacob Jayme Pinto.

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Desp.: D. A. Contados e Preparados, voltem conclusos.

4ª VARA

Processo Nº 558/77.

DESOCUPAÇÃO

Req.: Christina Peixoto Pontes.

Adv.: Carlos Allison Peixoto.

Req.: Antonio Guilherme Lobato de Miranda.

Adv.: Antonio Vivaldo Sampalo.

Desp.: D. A. Contados e preparados, voltem conclusos.

8ª VARA

Processo Nº 882/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Olívia Rodrigues de Lacerda Ferreira.

Adv.: Francisco Caetano Miléo.

Req.: Jorge Mendes.

Desp.: A Conta.

8ª VARA

Processo Nº 601/78.

SUMARÍSSIMA

Req.: Oswaldo Fernandes Nazareth.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Req.: Luiz Raimundo Dillhon Fonseca de Figueiredo.

Adv.: Decilindalvo C. Guimarães.

Desp.: Expeça-se o mandado de penhora.

8ª VARA

Processo Nº 1.035/78.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: José Rodrigues Magalhães.

Adv.: Ademar Kato.

Req.: Francisco Ferreira Viana.

Desp.: Face o exposto a fls. 2/4 e os documentos apresentados, determino liminarmente o embargo da obra referida na inicial, expedindo-se mandado. Intime-se e Cite-se.

9ª VARA

Processo Nº 955/78.

BUSCA E APREENSÃO

Req.: Finasa — Crédito, Financiamento e Investimentos S/A..

Adv.: Carlos B. Potiguar.

Req.: Luiz Sérgio Castro Santana.

Desp.: Pelo exposto, Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R..

10ª VARA

Processo Nº 759/78.

DESPEJO

Req.: Maria Helena Pereira Lopes.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Req.: José Raimundo Abreu Alves.

Desp.: O requerente deve propor a ação própria.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.10.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Leonidas de Carvalho Verdeiro (Adv.: Evandro Soares).

Ré: Joana Batista da Silva.

Despacho: "Cite-se. Belém, 11.10.78. a) Wilson de Jesus M. da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA — Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Ré: Manoel Nunes Pinto.

Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 11.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

SÉTIMA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Olivar Franco (Adv.: Teodomiro Cantuária Filho).

Ré: C. C. A., Construções Cíveis da Amazônia.

Despacho: "Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 12 de dezembro, às 09:00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Belém, 10.10.78. a) Italzira Rodrigues".

NOTIFICAÇÃO

Autor: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv.: Alcides Alcântara).

Ré: Café Vitória Régia Ltda..

Despacho: "Contados, preparados e conclusos. Belém, 10.10.78. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

DIVÓRCIO

Autor: Arthur Moraes Fonseca (Adv.: Raimundo Nazaré Albuquerque).

Ré: Normélia Lopes da Fonseca (Adv.: Nelde Teixeira).

Despacho: "Diga o autor se mantém a réplica de fls. 27. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

MEDIDAS CAUTELARES

Autor: Antonio Nazaré Nogueira (Adv.: Moacir Moraes Filho).

Ré: Joana da Silva Nogueira.

Despacho: "designo o dia 13 de dezembro, às 10:00 horas, para a audiência. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DIVÓRCIO

Autor: Ademaro Delamaro Mendes Vieira (Adv.: Edila Costa).

Ré: Anacélia Vilhena Vieira.

Despacho: "Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

IMISSÃO DE POSSE

Autor: CONAM — Com. e Ind. de Madeiras Ltda. (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Ré: José Ribamar Borges.

Despacho: "Nomeio perito o Engenheiro Sylvio Azambuja Mauricio de Abreu, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para a entrega do laudo. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

THIEREZINHA GUEIROS
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 1978

AÇÃO: — Execução — 4ª Vara — Nº 346/78.

Autor: Antonio José Pereira Leal (Adv.: Dr. Joaquim G. Souza).

Ré: João Augusto da Costa Marinho (Adv.: Dr. Orlando Fonseca).

Despacho: Por motivo de ser amigo íntimo do requerido, julgo-me impedido de funcionar no presente processo, como Juiz substituto do titular. À nova distribuição ou aguarde-se o titular.

AÇÃO: — Inventário — 8ª Vara — Nº 067/78.

Inventariado: Francisco Assis e Silva.

Inventariante: Antonia Santos da Silva (Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha).

Despacho: Nada há a reconsiderar, mantenho meu despacho anterior.

AÇÃO: — Manutenção de Posse — 9ª Vara — Nº 276/78.

Requerente: Antonio Alves Maia (Adv.: Dra. Rosa Cristina G. Santos).

Requerida: Cerâmica Landi (Adv.: Dr. Nilson Ribeiro).

Despacho: Determino o pagamento dos honorários do perito, arbitrados em Cr\$ 6.000,00. Intime-se.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 494/77.

Autora: Mortortec, Indústria Aeronáutica S/A. (Adv.: Dr. José Veillard Reis).

Ré: Geraldo Berardo (Adv.: Dr. Valdemar da Silva).

Despacho: Diga a parte contrária (réu).

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.10.78

1ª VARA

Proc.: Nº 2013/78.

DESPEJO

Aut.: Nelson Crispim Dias.

Adv.: Edmar de Souza Pereira.

Ré: Maria de Nazaré Silva Souza.

Adv.: João Zoghbi Barata.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 11.10.78. a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

Proc.: Nº 1508/77.

ARROLAMENTO

Aut.: Zilma Veloso Salgado.

Adv.: José Araújo de Figueiredo.

Ré: Targino Rego Neto.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto a ti-

tulo de morte de fls. 20, sobre o bem que ficou por falecimento de Targino Rego Neto. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. Publique-se e Intime-se. Custas afinal. Belém, 11.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

Proc.: Nº 2043/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford, Administração e Consórcio Ltda..

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh.

Réu: Antonio Fernandes Gonçalves.

Adv.: Nivaldo Guedes de Souza.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 13, admitindo que o réu, purgando a mora, pague o que deve a autora, seguindo-se a demonstração de fls. 22, assim como as custas do processo e os honorários advocatícios que fixo em três mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 3.200,00), determinando que os autos baixem a Contadora do Juízo para o levantamento Geral da Conta e que o réu, no prazo de dez (10) dias, depois de intimado da conta, formalize o pagamento. Belém, 11.10.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do 2º Cartório "Odon Rhossard", 2º Ofício de Órfãos, Interditos e Ausentes, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca de Belém do Pará.

1ª VARA — Arrolamento: Joaquim José da Silva Maia e outros. Despacho: Digam os interessados. Advogado: Diogo Sales Moreira.

1ª VARA — Arrolamento: João Sales de Almeida. Despacho: Junte aos autos. Adv.: Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Arrolamento: Hélio da Costa Lima. Despacho: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que foi feito, dê-se vista aos interessados. Adv.: Artemis Leite da Silva.

1ª VARA — Tutela: Requerente: Antonio dos Santos Chaves. Despacho: Reconsidero o despacho de fls. 10 e em consequência acolho o parecer do Sr. Dr. Curador. Adv.: José da Rocha Moreira.

1ª VARA — Inventário: Victor R. de Matos Cardoso. Requerimento: Despacho: N. A. Diga o M. P. Adv.: Luis Roberto Meira, Cécil Meira e Abel Guimarães.

3ª VARA — Interdição: Requerimento: 2º Curador Geral de Interditos. Paciente: João de Deus da Silva.

Belém, 11 de outubro de 1978.

ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

Escrevente Juramentada

RESENHA DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1978

CARTÓRIO SAMPAIO

Juiz de Direito da 7ª Vara. Dra. Itazira Bittencourt Rodrigues.

Ação de Alimentos. A — Anália Ruth Linhares Slame da Silva. R — Miguel Salame da Silva. Despacho: Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir. Belém, 15.12.77.

EDMILTON SAMPAIO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 6535)

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12/10/78

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A ARREMATACÃO

A: Embargante: João Augusto da Costa Marinho — Adv.: Orlando Fonseca.

Embargada: Maria Angélica da Cunha Mergado — Adv.: Sérgio Mendonça.

Despacho: Diga a embargada sobre os documentos de fls. 24 e 25 e o embargante sobre os documentos de fls. 27, no prazo de cinco (05) dias.

JUIZO DA 3ª VARA

EXECUÇÃO

A: Orlando Boaventura de Souza Auster — Adv.: Marise Conceição Silva.

R: Eurico Rollin Elbeiro — Adv.: Hermenegildo Crispino.

Despacho: Desentranhem-se a petição e documentos de fls. que dizem respeito aos embargos, autuem em apartado, conclusos.

DIVÓRCIO

A: Monclar da Rocha Bastos — Adv.: Beatriz Dias Fernandes.

R: Maria Rosa de Jesus Seixas.

Despacho: Com vista ao Representante do Ministério Público.

JUIZO DA 7ª VARA

RITO SUMARÍSSIMO

A — Transcampos Ltda. — Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: João de Castro Teixeira — Adv.: Alcides Gentil Sobrinho.

nho.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUIZO DA 9ª VARA

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

A: William Barreto dos Santos — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Nena Gerusa Cel — Adv.: Aluisio Meira.

Despacho: Tornou sem efeito o despacho de fls. 51V. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1978

— QUINTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc.: Nº 247/77.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Pedro de Souza Soares.

Adv.: Carlos Renato Montes Almeida.

Réu: Roberto da Rocha Hundertmark.

Adv.: Laércio Dias Franco.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

Proc.: Nº 193/78.

DESPEJO

Aut.: David Salim Sab Abud.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Ré: Maria Clara de Lucena Machado.

Adv.: Antonio Vilar Pantoja

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto, e atendendo o que mais consta dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a suplicada Maria Clara de Lucena Machado, a desocupar o imóvel retomando no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de despejo, pagas as custas conforme conta de fls. 26. P. I. R..

PETIÇÃO DE: Manoel da Silva Oliveira e outros, por seu Advogado, Dr. Fernando da Silva Gonçalves, nos autos de Inventário dos bens deixados por Francisco da Silva Oliveira e Maria Rosa de Jesus Oliveira, requerendo mandar oficial à Receita Federal, sobre a existência ou não de débito por parte do espólio.

Desp.: N. A. Sim.

PETIÇÃO DE: Osvaldo Pimentel Costa, por sua Advogada, Dra. Maria Conceição Souza, nos autos da Ação de Execução, que move contra Darci Muccini, requerendo a expedição do competente mandado de avaliação do bem penhorado.

Desp.: N. A. CIs..

2ª VARA

Proc.: Nº 445/78.

EXECUÇÃO

Exeq.: Banco Real S/A..

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Exec.: Josimar Ferreira Valentim e outros.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

5ª VARA

Proc.: Nº 264/78.

DESPEJO

Aut.: Leonilla da Cunha Melo.
 Adv.: João Batista Figueira Marques.
 Réu: Alfredo Nery da Silva Costa.
 Adv.: José Maria do Nascimento.
 Desp.: Contados, conclusos, para decisão.
 6ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vasconcelos dos Santos, por seu Advogado, Dr. Luiz dos Santos Moraes, nos autos de Interpelação Judicial, movida por Posto Invencível Ltda., requerendo a citação da firma: Indústria de Fornos "SUPERFECTA" Ltda..
 Desp.: N. A. Expeça-se a carta precatória, com as formalidades legais.

7ª VARA

Proc.: Nº 365/78.

INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO

Aut.: Liderval José Araújo.
 Adv.: João Diogo de Sales Moreira.
 Réu: As Preferidas S/A. — Mudanças e Transportes.
 Desp.: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 13 de dezembro, às 09:00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas pelo autor.
 Proc.: Nº 374/78.

ORDINÁRIA (REPARAÇÃO DE DANO)

Aut.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A..
 Adv.: Christovam Colombo.
 Réus: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. e outro.
 Desp.: Ao cartório para informar se foi devolvida a Carta Precatória já expedida.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Lúcia Calheiros Santos, por seu Advogado Dr. Fernando de Araújo Vianna, nos autos cíveis de Execução de Prestação Alimentícia que move contra José Anselmo Mesquita dos Santos, requerendo o prosseguimento do feito determinando a expedição de mandado de intimação da penhora.
 Desp.: N. A. Cts..

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.10.78

PRIMEIRA VARA

DESPEJO

Autor: José Rodrigues Magalhães (Adv.: Ediná da Rocha).
 Ré: Associação Atlética Tiradentes.
 Despacho: "A execução do débito deve ser feita através de ação própria. Belém, 11.10.78. a) Romão Amoedo Neto".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Real S/A. (Adv.: Paulo Sá).
 Réus: Maracajá Hotéis, Turismo Ltda, Cogeco, Cia. Geral de Exp. e Com. e Rui Fernando Martins (Adv.: Walter Neirão Guimarães).
 Despacho: "Indefiro o pedido de substituição da penhora, por falta de amparo legal. Belém, 11.10.78. a) Romão Amoedo Neto".

TERCEIRA VARA

ORDINÁRIA

Autora: Solinda Olívia de Souza Hlanes (Adv.: Felício Pontes).
 Réu: Nelito Maciel Lopes (Adv.: Ubiratan de Aguiar).
 Despacho no requerimento do autor, arrolando testemunhas: "Junte-se aos autos. Belém, 11.10.78. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).
 Ré: Doracy Duarte de Sousa (Adv.: João Marques)
 Despacho no requerimento da ré, requerendo a baixa dos autos a Contadora, para pagamento do débito: "Voltem conclusos. Belém, 11.10.78. a) Pedro Paulo Martins".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv.: Sérgio do Carmo).
 Réu: Cbhl Ayan (Adv.: Suzana Silva).
 Despacho no requerimento do autor requerendo o depósito

do mês de setembro. "N. A. Sim, com as cautelas legais. Belém, 11.10.78. a) Clímenle Pontes".

DECIMA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Luiz Braz da Silva (Adv.: Joaquim Vasconcelos).
 Ré: Maria de Nazareth Anchino.
 Despacho: "A conta, após devolva-se ao requerente, independente de traslado. Belém, 11.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

Autora: Sulamérica — Cia. de Seguros (Adv.: Ronaldo Barata).
 Ré: Transacional, Transportadora Nacional Ltda..
 Despacho: "Cite-se. Belém, 11.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

DESPEJO

Autor: Cbhl Ayan (Adv.: Suzana Silva).
 Réu: M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv.: Sérgio do Carmo).
 Despacho: "Determino o desentranhamento de fls. 33 a 36, que seja autuado e apensado ao processo principal, após diga o excepto. Belém, 11.10.78. a) Izabel Negreiros Leão".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 12 DE OUTUBRO DE 1978

AÇÃO: — Despejo — 6ª Vara — Nº 322/78.

Autora: Eunice de Jesus Pinho (Adv.: Dr. João Augusto Correa).

Ré: FEMESC — Indústria e Comércio Ltda. (Adv.: Dr. Fernando Wanzeller).

Despacho: N. A. Diga o autor.

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 439/78.

Autor: Orlando de Melo e Silva (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Ré: Orlando dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

Despacho: Diga o autor.

AÇÃO: — Ressarcimento Com Rito Sumaríssimo — 10ª Vara — Nº 299/76.

Autora: Itaú Seguradora S/A. (Adv.: Dr. Fernando Rocha).

Ré: Hosana Natalina de Carvalho (Adv.: Dr.).

Despacho: Sentença julgando procedente o pedido de Itaú Seguradora S/A., em consequência condenando a ré, Hosana Natalina de Carvalho, a pagar a requerente, a importância de Cr\$ 22.872,47 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e dois cruzelros e quarenta e sete centavos), como também custas processuais e verba advocatícia da autora, que está arbitrada em 10% sobre o débito. P. I. R..

AÇÃO: — Execução — 10ª Vara — Nº 333/76.

Autora: Odete Gomes Garcia (Adv.: Dra. Edna Souza).
 Ré: Yeda Dourado de Castro (Adv.: Dr. Ary Jansen Branco).

Despacho: Pague a exequente, mediante recibo.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 12.10.78

6ª VARA

Proc.: Nº 2732/78.

EXECUÇÃO

Aut.: Distribuidora de Papel do Norte Ltda..
 Adv.: Carlos Alberto Ferro e Silva.
 Ré: Adir Gráfica Ltda..
 Adv.: Artemis Leite da Silva.
 Desp.: Diga o requerente sobre a informação retro. Belém, 10.10.78. a) Orlando Dias Vieira.

6ª VARA

Proc.: Nº 1893/78.

AÇÃO ORDINÁRIA

Aut.: Salvador da Costa Pedrosa.
 Adv.: José Cabral.

Ré: Hilda Osório Pedrosa.
 Adv.: Dalton Cordeiro Lima Jr.
 Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 31 de outubro próximo, às 11:00 horas, cientes as partes e os peritos a quem se tome os compromissos. Belém, 10.10.78. a) Oriando Dias Vieira.
 7ª VARA
 Proc.: Nº 2056/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Vicência Braga de Oliveira.
 Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
 Réu: Atsushi Kawamura.
 Adv.: Gervásio de Miranda Meireles.
 Desp.: Decilno pois do Foro, para o Juizado da 8ª Vara e, conseqüentemente, determino que sejam remetidos os autos naquele Juízo com as cautelas legais. P. R. L. Belém, 10.10.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.
 7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Mesbla S/A..
 Adv.: A. Freitas Leite.
 Réu: Condeto Ltda..
 Desp.: Cite-se. Belém, 11.10.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.
 9ª VARA

ACIDENTES DE TRABALHO

Aut.: Agulnaldo Vasconcelos.
 Adv.: Bichara Fraiha Neto.
 Réu: Jari Florestal Agropecuária Ltda..
 Desp.: Cite-se, designando o dia 12 de dezembro, às 11:00 horas, para a audiência. Belém, 10.10.78. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.
 9ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Aurora dos Anjos Moreira da Costa.
 Adv.: Francisco Nunes Salgado.
 Ré: Maria Amélia de Jesus Moreira.
 Desp.: Digam as partes. Belém, 10.10.78. n) Maria Lúcia C. Gomes.
 9ª VARA

ACIDENTES DE TRABALHO

Aut.: Orêncio Antonio Portiro.
 Adv.: Vera Couto.
 Réu: I.N.P.S..
 Adv.: Luis Carlos Noura.
 Desp.: Renovem-se para o dia 14 de novembro, às 10:00 horas. Belém, 11.10.78. a) Maria Lúcia C. Gomes.

RESENHA DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 1978

Juízo de Direito da 4ª Vara. Dr. Pedro Paulo Martins, acumulando.
 Autos Cíveis de Cancelamento de Registro.
 Requerente: Laércio Veiga Alho. Advogado: Antonio Germano Bastos do Nascimento.
 Despacho: Como requer.
 EDMILTON PINTO SAMPAIO
 Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 13 de outubro de 1978.
 (Ext. Reg. Nº 6557)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Aurino Vinhas - 2 - DPS - Cr\$ 2.555,00 - Cr\$ 1.297,20 - Lançamento Jovem Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 1.428,96 - Cr\$ 1.665,00 - David de Arruda Câmara - DP - Cr\$ 20.360,68 - João Gomes Caldeira - DP - Cr\$ 25.824,00 - CODEM - Com Geral Mere Ltda. - DP - Cr\$ 1.472,00 - José Maria Machado Cardoso - NP - Cr\$ 54.882,00 (saldo) - João David da Costa - NP - Cr\$... 48.212,00 (saldo) - João Carlos Betiol - NP - Cr\$... 9.631,91 - Araújo & Pinto Ltda. - DP - Cr\$... 12.300,00 - Farmácia Penelva & Cia. Ltda - DP - Cr\$ 6.204,10 - Marajoara Alimentos Ltda. - DP - Cr\$ 4.663,45 - J. Pires & Cia. - DP - Cr\$... 87.829,50 - J. Walter Rodrigues - DP - Cr\$... 111.295,50 - Rihomar Ind Com Ltda. - DP - Cr\$... 9.284,36 - Igor Achatkin - DP - Cr\$ 2.610,00 - Ladeira Com Rep Ltda. - DP - Cr\$ 9.678,00 - Dist. Chagas Barreto do Maranhão Ltda. - DP - Cr\$... 8.468,00 - Cr\$ 4.072,00 - Cr\$ 180,00 - Lomelino de Souza Santos Filho - 2 - DPS - Cr\$ 230,00 - Cr\$... 980,00 - M. R. PINTO & Cia. Ltda. - DP - Cr\$... 18.000,00 - Lourival dos Santos Viana - DP - Cr\$ 1.933,80 - Rio Madeiras Com Ind Ltda - DP - Cr\$ 19.706,00 - N. Q. Castro - DP - Cr\$ 2.480,86 - Rubem Lins de Albuquerque - DP - Cr\$ 3.000,00 - Raimundo Nonato Marques - DP - Cr\$ 1.987,00 -

pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de outubro de 1978

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 MOURA PALHA
 - II OFÍCIO -
 NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
 Oficial

(T. nº 03483 - Reg. nº 6561 - Dia: 17.10.78)

Proclamas

Faço saber que pretendem casar as seguintes pessoas: HUMBERTO SILVA FREIRE e MARIA CELIA FIGUEIRA RODRIGUES, ele filho de Alípio Mendes Freire e Luíza Silva Freire, ela filha de Pedro Dantas Rodrigues e Naide Figueira Rodrigues, solt: - JOSÉ MARIA LIMA GOMES e ILCE HELENA DA GRAÇA RIBEIRO, ele filho de Vivaldo Ferreira Gomes e Antonia Lima Gomes, ela filha de Liclelis Ribeiro e Zenilda Barbosa da Graça Ribeiro, solt: - ANTONIO CARLOS PAIVA DUARTE e JANETE BRITO FRANCO, ela filho de Dario Leão Duarte e Maria da Conceição Paiva Duarte, ela filha de Hortencio Gadelha Franco e

Terezinha de Jesus Brito Franco, solt: - CRISTOVAM PIRES CARDOSO e ELIZA CEREJO DOS SANTOS, ele filho de Maria Pires Cardoso, ela filha de Manoel Rodrigues dos Santos e Augusta Cerejo dos Santos, solt: - JORGE NAZARENO DE DEUS MATA e LELIA FERNANDA RIBEIRO LOPES, ele filho de Ernestina de Deus Mata, ela filha de Fernando Lopes e Maria do Carmo Ribeiro Lopes, solt. - OMILSON NASCIMENTO GUIMARAES e MARIA DE FÁTIMA BASTOS NOGUEIRA, ele filho de Domingos Telles Guimarães e Maria de Lourdes Nascimento dos Prazeres, ela filha de Waldemar Alves Nogueira e Tercia Bastos Nogueira, solt: - FABIANO DE CRISTO CUNHA GAMA e MARIA ZENEIDE BARROSO LOPES, ele filho de Alberto D'anvers Gama e Luisa Cunha Gama, ela filha de Benedito Ribeiro Lopes e Joana Barroso Lopes, solt. - RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MOTA e OLIE NE CONCEIÇÃO ALMEIDA CARNEIRO, ele filho de Salomil Teixeira da Mota e Alba de Araújo Mota, ela filha de Jeferson Antonio de Novoa Carneiro e Rosalina de Almeida Carneiro, solt: - EDMILSON COSTA PEREIRA DE SOUZA e MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BRITO, ele filho de Edmundo Pereira de Souza e Maria de Lourdes Gonçalves Costa, ela filha de Olivar Guimarães Brito e Renee da Costa Brito, solt: - JÓÃO DE DEUS RIBEIRO DIAS e ROSA MARIA ALMEIDA DA COSTA, ele filho de Valentim Nogueira Dias e Maria Mercês Ribeiro, ela filha de Anibal da Silva Costa e Maria José Almeida da Costa, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de outubro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03137 - Reg. nº 6.580 - Dia: 17/10/78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA

4º OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte e sete (27) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar nesta cidade, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação de Execução Hipotecária que SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta cidade à Rua Santo Antônio nº 191, move contra ANTÔNIO GOMES DE MELO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 261.830.767-72, a saber: — Casa nº 165 da

Rua Baião, Quadra 47 do Conjunto Residencial "Presidente Médici II" e o terreno a ela correspondente, constante dos respectivos títulos de propriedade, devidamente inscrito sob o nº 02 às fls. 499 do livro 2 - B do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no valor de 699,16929 UPC's (Unidades Padrão de Capital do BNH) equivalentes a Cr\$-195.096,20 (cento e noventa e cinco mil noventa e seis cruzeiros e vinte centavos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, local e hora designados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O COMPRADOR pagará à banca no ato o preço de sua arrematação, as comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 13 dias do mês de outubro de 1978. Eu Maria Inez Barata Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio
(Ext. Reg. nº 6572 - Dia 17.10.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Igarapé - Miri

EDITAL

A doutora ANA TEREZA SERENI MURRIETTA, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem e dele tiverem conhecimento, com o prazo de quinze dias, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Estado, que nos autos do Processo de Inventário com rito de Arrolamento dos bens deixados por morte de JOÃO PAULO DE CASTRO e JOÃO DE MORAES DE CASTRO, cujo feito tramita por este Juízo e Cartório, tendo sido procedido o cálculo do Imposto de Transmissão Causa Mortis foi prolatada a seguinte SENTENÇA: R. hoje visto etc. Julgo por sentença para que produza os seus devidos e legais efeitos, o cálculo e liquidação do Imposto de Transmissão Causa Mortis de fls. Decorrido o prazo legal, faça-se a devida inscrição na Delegacia Regional Estadual e expeça-se as guias em duplicata para pagamento do referido imposto, dando ao órgão Estatal - ITERPA - ciência, cumpridas as formalidades de estilo P.R.I. Ig. Miri, 18-09.78. ANA TEREZA SERENI MURRIETTA — Juíza de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e dele não se possa alegar ignorância, determinei se passasse o presente que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu Alda Neri, escrivã do

Cartório do 2º Ofício que o datilografei e subscrevi.

Dra. ANA TEREZA SERENI MURRIETTA
Juíza de Direito da Comarca
(T. nº 03487 - Reg. nº 6581 - Dia 17.10.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO
PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

A Doutora IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento que, por força do mesmo ficam INTIMADOS o senhor GERALDO BERARDO e sua esposa MARIA ROSA BERARDO ambos brasileiros, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, de que na Ação de Execução que lhes move MOTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA S/A, lhes foi penhorado o seguinte: UMA GLEBA DE TERRA DENOMINADA "GLEBA DE SÃO BENTO", situada na embocadura do Igarapé Cruá, repartimento do Rio Caxuaná, município de Portel-Pa., contendo uma área de 4.000 hectares, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Breves-Pa., devendo em consequência o executado apresentar embargos ou defesa que tiver em seu favor, sob pena de revelia e demais cominações legais. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que estes não possam alegar ignorância será o presente Edital de Intimação de Penhora publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil aos seis dias do mês de outubro de 1978. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escritã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza de Direito da 10ª Vara do Cível e
Comércio desta Comarca de Belém do Pará

(T. nº 03469 - Reg. nº 6509 - Dias 13 e 17.10.78)

Comarca da Capital

CARTORIO DO 9º OFICIO CIVEL
EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª. VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc..

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia dezessete (17) de outubro do corrente ano, às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo, no Palácio da Justiça 3º andar, irá a público pregão em hasta pública o bem descrito e penhorado para garantir o pagamento do que foi condenado e requerido nos autos de execução movida por BANCO REAL S/A, contra Benedito Wilfredo Monteiro, constante de: Terreno coletado sob nº 789, com frente para a Rua João Balbi, no perímetro compreendido entre as travessas 14 de março e Rua Boaventura da Silva, medindo dito terreno 26:00 mts. de frente por 16:30 metros de fundos, estando implantado no terreno acima descrito a construção de um (1) edifício, já no quarto (4º) pavimento, de propriedade da Placon Ltda. O terreno acima está avaliado em Cr\$-1.000.000,00. Caso não haja comprador para o bem acima descrito e pelos consignados na avaliação o mesmo será levado a leilão no dia 26 de outubro do corrente ano, no mesmo local e hora acima mencionado. Quem pretender arrematar dito bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de oferecer o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará a quem mais oferecer sobre as avaliações. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro dos auditórios, e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado, conforme determina a lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro de 1978. Eu, João Carlos Sarmanho escrivão datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO
PONTES

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 6183 - Dias: 26/09 e 17/10/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE
JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº JCJ-919/78
Reclamante: Francisco Silva.
Reclamada: Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. —
SASI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Francisco Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ªJCJ-919/78, em que é reclamada Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. — SASI, para tomar ciência da sentença prolatada por esta Junta, na audiência realizada

no dia 27 de setembro do ano em curso, cujo inteiro teor é o seguinte: (transcrição da decisão): "CONCLUSÃO: pelo exposto, resolve a MM. Junta, por unanimidade, julgar totalmente improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor da reclamação, que se arbitra em Cr\$ 5.500,00, na quantia de Cr\$ 364,04, do que fica isento, na forma da lei. Notifique-se as partes da publicação antecipada da sentença.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de outubro de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª JCJ — 1.198/78

Exequente: Domingos Nenê da Costa
Executado: José de Arimatéia Pureza Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor José de Arimatéia Pureza Oliveira, com endereço incerto e não sabido, executado no processo nº 3ª JCJ — 1.198/78, em que Domingos Nenê da Costa, é exequente, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correspondente ao principal e multa devidos nos termos do acordo homologado por esta Junta, no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo acima mencionado, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. E eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. Eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citada a Sociedade Pecuarista Madeireira Comercial Ltda., atualmente, com endereço incerto e ignorado, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 2.405,98 (dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), referente ao Principal e às Custas devidos no Processo nº 4ª JCJ — 56/76, em que é Reclamada, e Reclamante, Mário Fernando Gonçalves Tavares.

Caso não cumpra o pagamento nem garanta a execução, no prazo concedido, fica, desde logo, ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, Técnica Judiciária, TRT — 8ª, lavrei e datilografei. E eu, Ana Cavallero de Macedo Lima, Diretora da Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado A. M. Macedo, que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamado

nos autos do processo nº 5ª JCJ-978/78, em que é reclamante Ezequiel Lourenço da Silva, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 22.09.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar procedente a presente reclamação e, em consequência, condenar o reclamado A. M. MACEDO (OFICINA VOLKSWAGEN CENTRAL) a pagar ao reclamante EZEQUIEL LOURENÇO DA SILVA a importância de Cr\$ 868,80 a título de Aviso-Prévio, Cr\$-1.737,60 de férias em dobro 1973/1974, Cr\$ 1.737,60 de férias em dobro 1974/1975, Cr\$ 868,80 de férias simples 1975/1976, Cr\$-506,80 férias proporcionais (7/12), Cr\$-868,80 de gratificação de natal/1976, Cr\$ 362,00 de gratificação de natal/1977, Cr\$-3.764,80 de indenização antiguidade anterior à opção (com o prejulgado 20/TST), totalizando Cr\$-10.715,20 (dez mil setecentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), além do que for apurado em liquidação de sentença pela Secretaria da MM. Junta a título de F.G.T.S., adicional noturno e descanso remunerado, tudo acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, devendo ainda a Secretaria da MM. Junta retificar a data da admissão do reclamante para 01.11.1972, tudo de conformidade com os termos da fundamentação acima. Custas de Cr\$ 624,10, pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação que, para esse fim, se arbitra em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Notifiquem-se as partes, para os devidos fins de direito". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2963)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de Vinte (20) dias.

Pelo presente Edital, fica notificado Constrobem Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do processo nº 5ª JCJ-967/78, em que é reclamante José Maria de Jesus Pantoja, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14/09/78, em que cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém por unanimidade julgar procedente a reclamação para condenar Constrobem Ltda a pagar a José Maria de Jesus Pantoja hum mil quinhentos e doze e cinquenta e seis centavos a Título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais 3/12, Gratificação de Natal 3/12; e Salário Retido (uma semana) em dobro, além de FTGS e salário família nos valores que forem apurados em liquidação de sentença pela Secretaria da Junta, que também procederá; a baixa na CTPS do reclamante acrescentando-se juros e correção monetária sobre o total da condenação, tudo de conformidade com a fundamentação acima. Custas de Cr\$ 174,01, pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 2.000,00. Ciente o reclamante. Notifique-se a reclamada". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de outubro de 1978. Eu Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciária. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2937)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citada Teddy's Importação e Exportação Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 5ª JCJ-230/78, em que é exequente, Raimunda Maria da Conceição, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 736,90 (setecentos e trinta e seis cruzeiros e noventa centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 11.04.78: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação procedente e condenar Teddy's Importação e Exportação Ltda., a pagar a Raimunda Maria da Conceição, a quantia de Cr\$-

130,32 de salário família, ficando obrigada a, no prazo de dez dias, contado da publicação do presente decisório a depositar na Secretaria da Junta, as guias do código zero um, para que a autora movimente os valores do FGTS. Tratando-se de sentença irrecorrível a Secretaria deverá dar baixa na CTPS da autora, que para essa finalidade fica retida pela Junta. Custas pela ré... etc".

RESUMO

Principal 544,42
Custas s/principal 54,44
Custas de execução 138,04 192,48

TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 736,90

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, cinco (5) dias do mês de outubro de 1978. Eu, Jaime H. S. dos Anjos, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVID

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. - n° 2965)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Edilson Soeiro Lima, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo n° 5ª JCJ-799/78, em que Vilton L. Pinto, é reclamada, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 11 de setembro de 1978 cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência julgar a ação procedente, e condenar Vilton L. Pinto, a pagar a Edilson Soeiro Lima, hum mil novecentos e quarenta e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.941,80), a título de Aviso Prévio, Férias, Gratificação Natalina de 1977 e 1978 e Salário Retido, além do que resultar apurado em liquidação, a Título de Horas Extras. Transitada em julgado a presente decisão, eis que, além do valor das parcelas líquidas, mais o das apuráveis, dá Azo a recurso, na forma da lei 5.584/70, se for o caso, efetue-se a anotação, na forma da inicial. Juros e correção monetária, na forma da lei regem a matéria. Custas pelo Réu, na quantia de Cr\$ 170,51 sobre o valor da condenação líquidas, mais Cr\$ 174,01, sobre Cr\$ 2.000,00 arbitrados para as parcelas líquidas providas, totalizando Cr\$ 344,52. Intimem-se as partes dos termos da presente decisão". Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de outubro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVID

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - n° 2966)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado T. Stolf Comércio e Indústria, que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamada nos autos do processo n° 5ª JCJ-829/78, em que é reclamante Maria Cristina Lopes, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 29.09.78, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, unanimemente julgar a presente reclamação procedente em parte para condenar a reclamada, T. Stolf Comércio e Indústria a pagar à reclamante Maria Cristina Lopes a quantia de Cr\$ 6.847,40 a Título de Aviso Prévio, Férias 76/77 e 77/78, G. Natal Proporcional, Indenização, além de Salário Família, esta e quantia líquida a ser apurada em liquidação de sentença, tomando-se por base a data de 1ª de novembro de 77 em diante no equivalente a uma quota. Juros e Correção Monetária na forma da lei. Improcedente diferença de Horas Extras por falta de Amparo Legal. Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$-

424,04, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em Cr\$ 7.000,00, e pela reclamante na quantia de Cr\$ 20,00 calculadas sobre a parte julgada improcedente arbitrada em Cr\$ 200,00, das quais fica isenta na forma da Lei. Intime-se a reclamada desta decisão". Dado e passado nesta Cidade de Belém, 02 de outubro de 1978. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVID
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. - n° 2964)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia, fivrem que, no dia 21 de novembro de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, n° 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Deocleciano Rodrigues dos Santos, contra Agência de Vigilância L. J. Santos, bem esse encontrado no Depósito desta Justiça, sob a guarda do Sr. Aldenor da Paixão e Silva e que é o seguinte:
— 01 (Uma) máquina de datilografia marca Remington-10, portátil, modelo Sperry Rand, cor azul-escuro, 150 espaços, n° 087234. No estado. Valor Atribuído : Cr\$ 1.200,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de outubro de 1978. Eu, Ruth Oliveira, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto da 6ª J.C.J. de Belém

(G. Reg. N° 2985)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de novembro de 1978, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Sérgio Beckman, contra Empresa de Construções Gerais Ltda. — ECG, bem esse encontrado à Rua Santo Antonio, 432 — Edifício Antonio Velho, 3º andar, sala 306, e que é o seguinte:

— Uma (01) sala localizada no Edifício Antonio Velho, à Rua Santo Antonio, n° 432, 3º andar, sala 306, possuindo oito (08) metros de comprimento por cinco (05) metros de largura, com uma área total de quarenta (40) metros quadrados, com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrado sob o número 32.263. Possuindo, ainda, o referido imóvel, um banheiro completo. Valor Atribuído: Cr\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 11 de outubro de 1978. Eu, Ruth da Conceição Oliveira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho
Presidente da 6ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada G. CORTELAZO, estabelecida em lugar incerto e ignorado, litisconsorte nos autos do processo nº 6: JCJ-1134/78, em que é reclamante ANA LÚCIA NUNES DE SOUZA e reclamada CONDUGEL S/A. - FIOS E CABOS ELÉTRICOS, para comparecer a esta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750 no dia 24 de outubro de 1978 às 13:15 horas, a fim de como litisconsorte integrar a contestação do processo mencionado. Nessa audiência a litisconsorte deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03). A ausência da mesma à referida audiência importará no julgamento da questão a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dois de outubro de 1978.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. nº 2.910)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

RESOLUÇÃO Nº 2029/78
PROCESSO TRT-P-3796/78

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Resolução nº 1936/78 que aprovou as Instruções destinadas a regular o Concurso C-102 de provas e títulos para provimento efetivo de cargo inicial da carreira de MÉDICO, código TRT-8: NS-901, Classe A, Referência 43, pertencente ao Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, a se realizar em Belém;

CONSIDERANDO a deliberação do E. Tribunal em Sessões de 2 e 4.10.78;

R E S O L V E, unanimemente, AUTORIZAR a alteração da Resolução nº 1936/78 do TRT da 8ª Região que passará a ter a seguinte redação:

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º — No Concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei.

2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

3. IDADE — De 21 a 50 anos na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei 1.711/52, de 28.10.52.

4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. IDONEIDADE MORAL — Apresentação de atestado de antecedentes criminais (antiga folha corrida) fornecido pelo órgão local de Segurança Pública.

6. TÍTULO DE ELEITOR — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais.

7. IDENTIDADE — Carteira de identidade ou certidão de registro civil de nascimento ou casamento.

8. FOTOGRAFIAS — Apresentar duas fotos recentes tamanho 3x4, tiradas de frente e sem chapéu.

9. ESCOLARIDADE — Diploma de curso superior de Medicina e prova de exercício da atividade profissional em serviço médico-ambulatorial ou hospitalar de reconhecida idoneidade, por tempo não inferior a dois anos. Para efeito

de contagem desse tempo, admitir-se-á, também, o período de residência médica do candidato, na condição de estudante, desde que declarado, sob responsabilidade, o seu bom aproveitamento.

10. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL — Prova de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição.

11. INVESTIGAÇÃO SOCIAL — Para efeito de investigação destinada a comprovar a não existência de contra indicação para o exercício do cargo, o candidato deverá apresentar atestado de bons antecedentes fornecido por seus três últimos empregadores, com firmas reconhecidas, com datas de ingresso e saída no emprego e motivo de afastamento, ou ainda, no caso de nunca ter sido empregado, ou ter tido menos de três (3) empregos, apresentar atestado, assinado, com firma reconhecida, por três (3) pessoas idôneas, de preferência autoridades, com a respectiva qualificação e endereço, capazes de prestar informações à Comissão sobre o candidato.

Parágrafo único — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópia devidamente autenticada, reproduzindo originais com firma reconhecida.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º — O concurso constará de uma prova de títulos, uma prova prática de Clínica Geral e provas teóricas das seguintes matérias:

- a) Clínica Geral;
- b) Perícia Médica;
- c) Ética Médica;
- d) Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos).

§ 1º — Na prova de títulos não será considerada a documentação concernente aos requisitos de escolaridade para inscrição, constantes do item 9 do art. 1º.

§ 2º — A prova prática de Clínica Geral constará da observação real de um caso clínico, resumida em notas escritas, e na respectiva defesa perante a Comissão Julgadora.

§ 3º — As provas de CLÍNICA GERAL constarão do seguinte programa:

- I — 01. Cardiopatia isquêmica;
02. Insuficiência cardíaca;
03. Hipertensão arterial;
04. Pneumonias;
05. Tuberculose Pulmonar;
06. Doenças Pleurais;
07. Esofagites: Pépticas ou por ingestão de cáusticos e corrosivos;
08. Doença ulcerosa péptica;
09. Gastrites;
10. Câncer do estômago;
11. Hepatite a vírus;
12. Cirroses hepáticas;
13. Abscessos hepáticos;
14. Colecistopatias agudas e crônicas;
15. Pancreatites;
16. Parasitoses intestinais;
17. Enteroinfecções;
18. Apendicite aguda;
19. Doença diverticular dos colons;
20. Insuficiência renal;
21. Glomerunefrite;
22. Síndrome nefrótica;
23. Pielonefrite;
24. Cólica nefrética;
25. Anemias;
26. Leucemias;
27. Diabetes Mellitus;
28. Epilepsia;
29. Acidentes vasculares cerebrais;
30. Distúrbios do equilíbrio hidro eletrolítico.

II — Estas provas valerão até 10 (dez) pontos cada.

§ 4º — A prova de PERÍCIA MÉDICA constará de questões sobre o seguinte programa:

I — 1. Conceituação médico-pericial das psiconeuroses, das psicoses, do alcoolismo e da epilepsia e neuropatias centrais e periféricas.

2. Conceituação médico-pericial da hipertensão arterial e de outras vasculopatias, centrais e periféricas.

3. Conceituação médico-pericial das doenças do endocárdio, miocárdio e do pericárdio.

4. Conceituação médico-pericial da tuberculose pulmonar, Hanseníase e Neoplasias malignas.

5. Conceituação médico-pericial das broncopatias e pneumopatias especialmente, das bronquites crônicas e da asma.

6. Conceituação médico-pericial das doenças do aparelho digestivo, especialmente, da úlcera péptica.

7. Conceituação médico-pericial das hepatopatias e colecistopatias.

8. Conceituação médico-pericial das osteoartropatias, especialmente, da espondiloartrose.

9. Conceito médico-pericial das Oftalmopatias e patologias otológicas.

II — Esta prova valerá até dez (10) pontos.

§ 5º — A prova de Ética Médica constará de questões sobre o seguinte programa:

I — 1. Deveres fundamentais do médico

2. Proibições impostas ao médico;

3. Relações do médico com os colegas;

4. Relações do médico com o doente;

5. Segredo médico;

6. Responsabilidade profissional médica;

7. Honorários médicos;

8. Relações com instituições assistenciais e hospitalares com auxiliares do serviço médico.

9. Relações do médico com a Saúde Pública;

10. Relações do médico com a justiça.

II — Esta prova valerá até dez (10) pontos.

§ 6º — A prova exclusivamente teórica de legislação constará do seguinte programa:

I - 1. Poderes da República. Órgãos do Poder Judiciário Federal.

2. Órgãos da Justiça do Trabalho.

3. O funcionário público civil: direitos e deveres, licenças, doenças profissionais e doenças especificadas (Estatuto dos Funcionários Públicos Civil da União, art. 104), e aposentadoria.

4. Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos: enumeração e enunciado legal dos crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva e violação do sigilo funcional. Falsidade ideológica.

II - Esta prova valerá até DEZ (10) pontos.

§ 7º - Os conceitos de cada prova variarão de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota inferior a 5 (cinco) em uma prova elimina o candidato, exceto na prova de títulos. A média geral de aprovação, ponderada, será de 6 (seis). A prova de títulos valerá exclusivamente para a classificação.

§ 8º - Os pesos atribuídos a cada prova para efeito de cálculo da média geral, serão os seguintes: prova prática, 3 (três); provas teóricas de Clínica Geral e Perícia Médica, peso 2 (dois); demais provas, inclusive de títulos, peso 1 (um), perfazendo o total de 10 (dez) pesos.

§ 9º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova prática de Clínica Geral;

b) melhor resultado na prova teórica de Clínica Geral;

c) melhor resultado na prova teórica de Perícia Médica;

d) melhor resultado na prova teórica de Ética Médica;

e) melhor resultado na prova teórica de Legislação de interesse do funcionário público (rudimentos);

f) melhor resultado na prova de títulos;

g) o de maior tempo na profissão;

h) o casado;

i) o de maior prole;

j) o mais idoso.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Art. 4º - As inscrições dos candidatos serão feitas pelo Secretário do Concurso, no edifício-sede do TRT.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato no local de inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitido sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficiente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser estipulado no Edital.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento à Comissão do Concurso, para fins de direito.

Art. 11 - O candidato que fizer na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designados pelo seu Presidente.

Parágrafo único - Em todas as provas será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição de grau zero (0) à prova a que tiver faltado.

Art. 15 - O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao de inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 21 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 22 - Divulgado o resultado de qualquer prova é permitido ao candidato requerer a revisão da mesma, desde que faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de revisão será fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

b) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Pará, cabendo à referida Comissão, a decisão, que será irreversível.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 - O Presidente do Tribunal designará uma Comissão composta de 3 (três) membros, sendo um Juiz do Trabalho e 2 (dois) médicos do Corpo Docente da Universidade Federal do Pará se possível, especializados em Clínica Médica, que funcionará sob a Presidência do primeiro, para proceder a realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 - A Comissão funcionará na sede do TRT da 8ª Região, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Art. 25 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de oito (8) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 — Os resultados finais do Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 27 — A homologação do Concurso caberá ao TRT da 8ª Região.

Parágrafo único — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 28 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 29 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 30 — Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 31 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 32 — As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 04 de outubro de 1978.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Juiz Presidente
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Vice-Presidente
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Togado
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado
SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juíza Togada
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado
ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA
Vogal Empregador Convocado
DURVAL ISRAEL
Suplente Juiz Empregado

(G. Reg. - nº 2984)

ATO Nº 52, DE 10 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, em Ofício nº JCJ-A - 295/78 encaminhado à Presidência do Tribunal Regional, solicitou a dispensa do então ocupante da função de Encarregado do Setor de Processos em Geral, da Secretaria da mencionada Junta, Benedito de Araújo Aracati, Auxiliar Judiciário TRT-8ª - AJ-022.4, Referência 34, sob o argumento de que sua atuação, à frente do aludido encargo, não mais o satisfazia;

CONSIDERANDO que é competência do Presidente do Tribunal "designar e dispensar livremente os ocupantes de função gratificada", nos termos do que dispõe o art. 20, inciso XXVI, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, por Ato nº 42, de 23 de junho de 1978, o referido funcionário foi dispensado daquela função gratificada, e que, mediante requerimento encaminhado pelo Ofício nº JCJ-A-384/78, pediu reconsideração do supracitado Ato;

CONSIDERANDO que, através do despacho desta Presidência, exarado às fls. 17v. do Processo TRT Nº P-4157/78, o pleito foi indeferido, mas tendo em vista que o requerente se considerou destituído da função, dando interpretação inadequada ao Ato de dispensa EX-OFFÍCIO;

RESOLVE:

DAR nova redação à parte final do aludido Ato nº 42, de 23 de junho de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPENSAR, sem qualquer intuito punitivo, a partir de 23 de junho de 1978, da função de Encarregado do Setor de Processos em Geral, da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, código DAI-112.2, Benedito de Araújo Aracati, Auxiliar Judiciário TRT-8ª - 022.4, Referência 34, para o qual foi designado através do Ato nº 276, de 16 de dezembro de 1974, da Presidência deste Tribunal".

Publique-se e Registre-se.

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO MATEUS JUNIRA

Ata da 57ª reunião Extraordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de setembro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Fernando Bahia e Oséas Silva

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 17:35 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi rejeitado por maioria o requerimento nº 1407 do Deputado Brabo do Carvalho. Em discussão o requerimento nº 1407 do Deputado Santana Costa. O autor do requerimento ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que o levaram a apresentar o mesmo, sendo apartado pelos Deputados Carlos Vinagre, Alvaro Freitas, Victor Paz, José Chaves e João Mota. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento. O Líder da maioria ocupou a Tribuna fazendo uma análise ao teor do requerimento, manifestando seu apoio ao mesmo sendo apartado pelo Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva. Em seguida o requerimento do

Deputado Santana Costa foi aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:35 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo do Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Ausentes os Deputados: César Franco, Haroldo Tavares, João Augusto, e Ronaldo Campos. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 27 de setembro de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA

Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

Ata da 91ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de setembro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, denunciando a atitude do Prefeito da localidade de Piquiateua, município de Curuçá, que vendeu a uma determinada empresa de Belém um grande pedaço de terras, sem autorização da Câmara Municipal local. Após este orador ocupou a Tribuna o Deputado Victor Paz, associando-se às manifestações de pronto restabelecimento ao Deputado Victor Paz, associando-se às manifestações de pronto restabelecimento ao Deputado César Franco, desejando ao mesmo, êxito total em sua campanha política. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, solicitou a palavra o Deputado Osvaldo Melo, apresentando vários trabalhos de interesse público para serem apreciados em Plenário. A seguir o Deputado José Chaves, na Tribuna, denunciou a campanha eleitoral de um candidato à próxima legislatura, que vem recebendo a total cobertura do DER. Recebeu apartes dos Deputados Zeno Veloso, Vicente Queiróz e Santana Costa. O Deputado Célio Sampaio usou a palavra para complementar neste a denúncia iniciada no PEQUENO EXPEDIENTE, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as Atas da 90ª Reunião Ordinária e da 55ª e 56ª Reuniões Extraordinárias. Não havendo quem se manifestasse para apresentar projetos na forma da lei, a Presidência passou a discutir e votar a matéria da pauta. Foram aprovados os requerimentos n.ºs: 1416, 1481, 1512/78 do Deputado João Mota; 1417, 1437, 1438, 1440, 1441, 1520/78 do Deputado Célio Sampaio; 1419, 1452/78 do Deputado José Chaves; 1423, 1424, 1430, 1453, 1458, 1459, 1485, 1491, 1497, 1498, 1517, 1518/78 do Deputado Osvaldo Melo; 1432, 1513/78 do Deputado Santana Costa; 1435, e 1436/78 do Deputado Antônio Pereira; 1443/78 do Deputado Antônio Teixeira; 1445/78 do Deputado Álvaro Freitas; 1448, 1490, 1503, 1509/78 do Deputado Lucival Barbalho; 1449/78 do Deputado Maximino Porpino; 1455, 1457/78 do Deputado Vicente Queiróz; 1463, 1482/78 do Deputado Domingos Juvenil; 1472, 1473/78 do Deputado Oséas Silva; 1474, 1475, 1500, 1502, 1514, 1516/78 do Deputado José Guilherme. Em discussão o requerimento n.º 1460/78 do Deputado João Mota, com o autor dizendo os motivos que o levaram a apresentá-lo. Colocado em votação, o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 1523/78 do Deputado Vicente Queiróz. Para manifestar suas idéias sobre o trabalho usou a Tribuna o Deputado José Chaves, sendo aparteado pelo Deputado Victor Paz. O Deputado Zeno Veloso pediu a palavra para expressar o seu parecer sobre o assunto, recebendo aparte do Deputado José Chaves. O orador ficou inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o Processo n.º 118/78, Projeto de Lei do Governo do Estado acrescentando mais um parágrafo ao artigo 11 da Lei 4.460 de 02.06.1973. De acordo com o Regimento, o Sr. Presidente informou que o Processo n.º 75/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Haroldo Tavares concedendo título de Honra ao Mérito ao Dr. Darcy Daniel de Deus, teria votação secreta e convocou os Senhores Líderes para fiscalizarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. Em seguida o 2º Secretário procedeu a chamada nominal dos Deputados para exercerem o direito de voto. Ao final da votação obteve-se o seguinte resultado: votaram 18 Srs. Deputados, havendo 16 votos SIM e 02 votos NÃO. Regimentalmente o processo foi considerado aprovado. Em votação o Processo n.º 90/78. O Sr. Deputado informou que de acordo com os termos do regimento a votação seria secreta, e convocou os Srs. Líderes para fiscalizarem a urna e cabine indeavassáveis, que foram constatadas legais. Logo após o Sr. 2º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito de voto. Ao final da votação obteve-se o seguinte resultado: votaram 18 Srs. Deputados, havendo 17 votos SIM e 01 voto NÃO. O processo foi considerado aprovado, nos termos do Regimento. O Sr. Presidente

lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Especial logo após às 18:00 horas, bem como à Sessão Ordinária de terça-feira próxima, à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Oavaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiróz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de setembro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Se. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. n.º 2955)

Ata da 6ª reunião SOLENE, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de setembro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Antônio Teixeira
1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Sessão se destinava a entrega de títulos honoríficos a diversas personalidades de nossa terra. Para compor a Mesa dos Trabalhos o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Representante do Governador do Estado, Sr. Maximino Ferreira Pingarilho; Desembargador Nelson Amorim, representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Major-Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º COMAR; Dr. João Dantas Filho, representante do Prefeito Municipal de Belém; Coronel Paulo Meireles, representante do Comando da 8ª Região Militar; Dídio Cruz, representante da Reitoria da UFFPa.; Dr. José Chaves, representante do Tribunal de Contas; e Dr. José da Silveira Neto, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico. Em seguida os Deputados: Everaldo Martins, Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho, Oséas Silva, Lucival Barbalho e Vicente Queiroz introduziram os homenageados no Plenário. Após a introdução, a Banda de Música da Polícia Militar executou o Hino do Pará. A seguir o 1º Secretário procedeu à leitura do Processo que concede título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Jornalista Walter Guimarães Rolim, que logo após recebeu a honraria das mãos do Deputado Antônio Teixeira. Em seguida o Coronel Ottomar de Souza Pinto recebeu o título de "Cidadão do Pará" das mãos do Brigadeiro Protásio Lopes; o Prof. Antônio Vizeu da Costa Lima recebeu o título de "Honra ao Mérito das mãos do representante do Governador do Estado, Sr. Maximino Ferreira Pingarilho; o Dr. Zoênio da Mota Gueiros recebeu o título de "Cidadão do Pará" das mãos do representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Nelson Amorim; o Dr. Orlando Sozinho Lobato recebeu o diploma de "Honra ao Mérito" das mãos do representante do Prefeito Municipal de Belém, Dr. João Dantas Filho; o Prof. Nagib Coelho Matni recebeu o diploma de "Honra ao Mérito" das mãos do Deputado Antônio Pereira; o Tenente Orlando Bezerra de Souza recebeu o título de "Honra ao Mérito" das mãos do representante do Comandante da 8ª Região Militar, Coronel Paulo Meireles; o Sr. João Eduardo de Oliveira foi agraciado com um título de "Cidadão do Pará" recebido das mãos do Dr. José da Silveira Neto; o Pastor Glendon Donald Grober foi homenageado com o título de "Cidadão do Pará", cuja entrega foi feita pelo Reitor do Seminário Teológico Batista. Após o ato de entrega das honrarias, o Coral do Seminário Batista Equatorial entoou alguns números de canto. Logo em seguida a palavra foi concedida ao Deputado José Guilherme que, em nome do MDB, exaltou as qualidades profissionais de todos os homenageados que os fizeram merecedores da homenagem então prestada. Em nome da

ARENA ocupou a Tribuna o Deputado Gerson Peres, saudando os agraciados com as honrarias, dizendo da justiça das mesmas. Para agradecerem as homenagens recebidas por esta Casa ocuparam a Tribuna os Srs. Orlando Sozinho Lobato, Ottomar Pinto, Antônio Vizeu, Zoênio Gueiros e Glendon Grober, todos confessando-se imensamente gratos pelo reconhecimento de suas atividades profissionais pelo Poder do Povo. Retomando a palavra o Sr. Presidente teceu algumas considerações sobre a cerimônia que esta Casa realizou, dizendo da beleza e seriedade da mesma, agradecendo a presença de todos que vieram prestigiá-la, convidando ainda a todos para ouvirem o Hino Nacional a ser executado pela Banda da Polícia do Militar do Estado. Logo após o Sr. Presidente deu por encerrada a presente às 20.30 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de setembro de 1978.

aa) Sr. Deputado Antônio Teixeira
Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 2955)

Ata da 92ª reunião ORDINÁRIA, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de outubro de 1978.

Presidentes: Srs. Deputados Antônio Teixeira, Fernando Bahia e Oséas Silva

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Com a palavra, o Deputado Vicente Queiroz pronunciou-se sobre o pontificado do Papa João Paulo I, encaminhando à Mesa, requerimento de pesar pelo falecimento do mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, que encaminhou à Mesa vários trabalhos de interesse público, que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Usou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, alertando os seus pares contra a manobra desonesta de determinados elementos no interior do Estado para conquistarem votos. Citando o caso ocorrido em Conceição do Araguaia, com a nomeação do Comissário de Polícia de Redenção, atualmente já demitido. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves para afirmar que Clínicas Particulares em Belém, estão ameaçadas de grave crise, ante os elevados débitos do INAMPS. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, fez uso da Tribuna o Deputado Célio Sampaio, denunciando a venda ilegal de terras no povoado de Piquiateua, Município de Curuçá, pelo Prefeito daquele Município e solicitou providências contra o despejo de agricultores de suas terras, sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia. Por cessão de direito do Deputado Alvaro Freitas, usou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, abordando acusações feitas pelo Jornal "O Semanário" ao acordo nuclear, solicitando inserção nos anais da Casa de determinados trechos do artigo publicado pelo referido Semanário, em seguida, pediu providências à Mesa, sobre dois pedidos de informações de sua autoria, da prestação de contas do Governo do Estado e pagamentos devidos a funcionários do Renato Chaves. Ainda com a palavra, o orador denunciou a existência de influência de funcionários dentro das repartições em favor de determinados candidatos. Continuando, reportou-se à denúncia de sua autoria, ao Prefeito de Igarapé - Açu, que se encontrava na galeria de honra desta Casa, sendo aparteado pelos Deputados Fernando Bahia e

Santana Costa. Passando à PRIMEIRA PARTEDA ORDEM DO DIA. Foram lidas e aprovadas as Atas da 91ª Reunião Ordinária e 57ª Reunião Extraordinária. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que concedeu a palavra ao Deputado Zeno Veloso, tendo este, apresentado votos de parabéns e louvor, deste Poder, à Irmã Anastázia Spagnoletta, pelo seu Jubileu de Prata e em seguida apresentou Projeto de Decreto Legislativo, de título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Tenente Cel. Francisco Machado. Usou a Tribuna o Deputado Victor Paz, que apresentou um Projeto, declarando de Utilidade Pública, o Centro Educacional Sagrada Família, com sede em Ananindeua. Requerimentos sobre a Mesa dos Deputados Vicente Queiroz e Osvaldo Melo, manifestando votos de pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa João Paulo I. Em discussão. Usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, expondo os motivos que o levaram a apresentar o requerimento e fazendo um relato do curto pontificado de Sua Santidade. Com a palavra, o Deputado Gerson Peres, em nome da ARENA, associou-se ao fato lutuoso que traumatizou toda a humanidade. Ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, que se manifestou sobre a matéria, ficando inscrito com 11 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o Processo nº 118/78, Projeto de Lei do Governo do Estado, acrescentando mais um parágrafo ao artigo 11 da Lei 4.460, de 02 de junho de 1973. Turno único, votação secreta do Processo nº 74/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Oséas Silva, concedendo título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Manoel Jorge Vieira Colares. Usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz dando o seu endosso ao Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, realçando a personalidade do agraciado. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Oséas Silva, que concedeu a palavra ao Deputado Fernando Bahia, o orador ratificou as palavras do Deputado que o antecedeu na Tribuna, sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Feita a verificação da Urna e Cabine indevassáveis, que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu à chamada dos Srs. Deputados para a votação. Votaram 19 Srs. Deputado, sendo 18 SIM e 01 NÃO. Aprovado. Assumiu a Presidência o Deputado Antônio Teixeira, que colocou em discussão o Processo nº 106/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo título de "Honra ao Mérito" ao cidadão Francisco Joaquim Fonseca. Feita a verificação da Urna e Cabine indevassáveis, que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu à chamada dos Srs. Deputados para a votação. Votaram 21 Srs. Deputados, sendo 18 votos SIM e 03 votos NÃO. Aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para as Sessões Extraordinárias, a partir de amanhã, tantas quantas forem necessárias e lembrou a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 03 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 2955)

Ata da 93ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de outubro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Fernando Bahia e Antonio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo, que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna reportando-se em torno dos festejos do Círio de Nossa Senhora de Nazaré no próximo domingo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Pereira, fazendo um protesto em nome do povo brangantino contra o problema da falta de água e luz que afflige o Município de Bragança. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado João Mota, voltando a reportar-se sobre o problema de terras no Município de Vizeu que envolve o Deputado Federal Jader Barbalho, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Campos. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, rebatendo as declarações do Deputado João Mota e voltando a falar sobre as irregularidades da Prefeitura de Santarém na Administração Paulo Lisboa, sendo aparteado pelo Deputado Vicente Queiroz. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 92ª Sessão Ordinária. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna apresentando um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o título de "Honra ao Mérito" ao Eng.º Afonso Lopes Freire. Na condição de Líder da maioria em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, respondendo às críticas que foram feitas nesta Casa referentes ao problema da nomeação de um comissário em Redenção e do envolvimento do ex-Governador Aloysio da Costa Chaves no caso da Serra dos Carajás. A Sessão foi suspensa por falta de energia elétrica. Reaberta a Sessão, na condição de Líder da Minoria ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz rebatendo o pronunciamento do Deputado Zeno Veloso. Em seguida foram aprovados os requerimentos do Deputado Célio Sampaio solicitando urgência para os requerimentos nºs 1748 e 1749; do Deputado Osvaldo Melo, solicitando urgência para o requerimento nº 1762. Continuou em discussão o requerimento do Deputado Vicente Queiroz e outros de nº 1735. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz manifestando a sua aprovação ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foi deferido pela Mesa o requerimento do Deputado Zeno Veloso encaminhando à Comissão de Justiça o requerimento do Deputado Carlos Vinagre de solidariedade ao General Hugo de Abreu. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Lucival Barbalho, mostrando que a solicitação da nomeação de um Comissário para Redenção foi do Deputado Plínio Pinheiro; Zeno Veloso tecendo comentários sobre o pronunciamento do Deputado Lucival Barbalho. O Deputado Fernando Bahia passou a Presidência ao Deputado Antonio Teixeira. Ainda para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: José Chaves lamentando a atitude do Deputado Fernando Bahia, deferindo um requerimento do Deputado Zeno Veloso sem assinatura do autor; Fernando Bahia reportando-se em torno da atitude do Deputado José Chaves a quando do deferimento do requerimento do Deputado Zeno Veloso. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Célio Sampaio, Cezar Franco, Fernando Bahia, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antonio Amaral, Brabo de Carvalho, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, João Augusto, Maria de Nazaré e Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 04 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. - nº 2955)

Ata da 94ª reunião Ordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 05 de outubro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido, o Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Deputados do teor de uma carta endereçada a esta Casa pelo Deputado Federal Jader Barbalho e a seguir anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Fez uso da Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, solicitando providências junto à Direção da E.B.C.T., para o restabelecimento dos Correios e Telégrafos de Tucuruí, que há mais de 30 dias não funcionam, apresentando requerimento nesse sentido. Desejou a seus pares, um feliz Círio, fazendo votos que o mesmo seja uma autenticação de fé. Com a palavra, o Deputado João Mota comunicou à Casa, com muita satisfação, a visita feita ao seu colega, Deputado Cezar Franco e informou que o mesmo se encontra em franco restabelecimento. Prosseguindo condenou o procedimento de candidatos que propalaram o Deputado Cezar Franco não concorreria mais ao pleito eleitoral. Usou a Tribuna o Deputado José Chaves, criticando o DETRAN, pela cobrança da taxa de transito livre aos moradores do largo de Nazaré durante os festejos. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, voltando a acusar o Prefeito de Curuçá e a conduta da Juíza daquela Comarca, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Brabo de Carvalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que procedeu a leitura da carta do Deputado Federal Jader Barbalho e em seguida, contestou as declarações do Deputado João Mota na Sessão anterior, com relação à ilegalidade da compra de uma gleba de terra em Vizeu envolvendo o Deputado Federal Jader Barbalho, sendo aparteado pelo Deputado João Mota. Passando para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovadas as Atas da 93ª Reunião Ordinária e a 7ª Sessão Solene. Continuou em discussão o requerimento nº 1523/78, do Deputado Vicente Queiroz. Fez uso da Tribuna o Deputado Zeno Veloso, concluindo o seu pronunciamento dando esclarecimentos a respeito da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Álvaro Freitas. Com a palavra o Deputado Carlos Vinagre deu o seu entendimento em torno do assunto, sendo aparteado pelos Deputados Santana Costa e Vicente Queiroz. Assumiu a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, expondo o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. Em seguida pediu que o requerimento fosse encaminhado à Comissão de Justiça. A solicitação foi deferida pela Mesa. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia, que anunciou a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, comunicando que o Processo nº 86/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, aprovando as contas do Governo do Estado, referente ao exercício financeiro de 1977, se encontra sobre a mesa para receber emendas e pedidos de informações durante 3 dias. Em discussão o Processo nº 97/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, ratificando o termo aditivo ao convênio nº 115/77, firmado entre a SUDAM e o Governo do Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Saúde Pública. Usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, Líder da Minoria, para encaminhar a votação do Processo, que em seguida foi aprovado. Turno único, votação, secreta do Processo nº

110/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Osvaldo Melo, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE. Usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, para encaminhar a votação, realçando a abnegação dos dirigentes daquela entidade, manifestando-se favorável ao mesmo. Com a palavra o Deputado Zeno Veloso, na qualidade de Líder da Maioria, exaltou o trabalho dos dirigentes da Associação dos Excepcionais, manifestando-se favorável. Feita a verificação da Urna e Cabine Indevidáveis, constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu a chamada dos Deputados para votação. Verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, com: 17 votos SIM e 02 votos NÃO. Aprovado. Votação secreta do Processo n.º 106/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Vicente Queiroz, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" à Sociedade Esportiva Beneficente Imperial. Usou a Tribuna o autor da matéria, expondo os motivos que o levaram a apresentá-la. Para encaminhar a votação, usou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, em nome da liderança da Minoria, manifestando-se pela sua aprovação. Feita a verificação da Urna e Cabine Indevidáveis, que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu a chamada dos Deputados para a votação. Verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados sendo: 18 votos SIM e 01 voto NÃO. Aprovado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de 01 minuto, encerrando a presente, às 18:11 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 05 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1.º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2.º Secretário

D. Pessoal
PORTARIA N.º 4.058 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução n.º 8.331, de 06 de junho de 1978.

R E S O L V E:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Valdir da Silva Oliveira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - n.º 2992 - Dia: 17/10/78)

D. Pessoal

PORTARIA N.º 4.046, DE 27 DE SETEMBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o funcionário Juraci Monteiro dos Santos, Auxiliar

Ata da 58ª reunião Extraordinária, 2º período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 05 de outubro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira
2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 18:12 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Fernando Bahia, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Votação do Processo n.º 122/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, referendando o contrato de empréstimo que entre si celebraram, o BNH, o Banco do Estado do Pará S/A e o Estado do Pará. Aprovado. Esgotada a matéria, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima terça-feira, à hora regimental, e encerrou a presente às 18:15 horas, na qual compareceram os seguintes Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Maria de Nazaré, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 05 de outubro de 1978. LIDA EM: 10 de outubro de 1978.

aa) Sr. Deputado FERNANDO BAHIA
Presidente
Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1.º Secretário
Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2.º Secretário

de Controle Externo, Nível A, para proceder Sindicância, junto à Prefeitura Municipal de Bonito.

II — FIXAR o prazo de quarenta e oito (48) horas, para efetuar referida Sindicância, concedendo diárias no valor unitário de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte Cruzeiros).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. N.º 2947)

D. Pessoal

PORTARIA N.º 4.047, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o funcionário José Maria Amaral Cativo, Escriturário Documentarista, para participar no período de 16 de outubro a 10 de novembro de 1978, do Curso de Técnicas de Arquivo, Microfilmagem e Restauração de Papéis e Documentos, promovido pelo Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, sob o patrocínio do Departamento de As-

suntos Culturais, do Ministério da Educação e da Cultura, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo — Biblioteca e Arquivo Públicos e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP.

Dê-se Ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2947)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4048, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária Maria de Fátima Chagas da Luz, Auxiliar de Controle Externo, Nível A, para participar do Curso de Protocolo e Arquivo, que será realizado pela Secretaria de Estado de Administração—SEAD, no período de 09 a 13 de outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2947)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4050, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária Ione Silva Felipe de Castro, Escrivã, para participar do Curso de Legislação Trabalhista e Estatística, que será realizado pela Secretaria de Estado de Administração—SEAD, no período de 09 a 13 de outubro de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2947)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4051, DE 04 DE OUTUBRO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária Rosa Maria Campos Moreira, Subsecretária, para participar do Curso de Fundamentos da Organização e Administração, que será realizado pela Secretaria de Estado de Administração—SEAD, no período de 16 a 20 de outubro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 2947)

ACÓRDÃO Nº 10.475

(Processo nº 35.467)

Requerente: Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Irituba.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Pedro de Alcântara e Silva, Ex-Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Irituba, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância

de Cr\$ 74.999,72 (setenta e quatro mil, novecentos e nove cruzeiros e setenta e dois centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado 63.374,18 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e dezoto centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 11.635,54 (onze mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Irituba, exercício de 1976, devendo o Sr. Pedro de Alcântara e Silva, responsável por ditas contas, recolher a quantia de Cr\$ 1.261,89 (um mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e nove centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público, junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

ACÓRDÃO Nº 10.476

(Processo nº 36.170)

Assunto: Revisão da Reforma de Abdoral de Souza Pinto

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente ao pedido de Revisão da Reforma "ex-officio" do Soldado PM Abdoral de Souza Pinto, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Portaria nº 0318, de 30.12.76, registrada neste Tribunal, através Acórdão nº 9.823, de 25.03.77 e retificada pela Portaria nº 169, de 19 de julho de 1978, de acordo com os artigos 93, 94, Item II, 96, Item I, 97 e 98, parágrafo 2º, letra "c", da Lei nº 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 42.090,00 (quarenta e dois mil e noventa cruzeiros), assim discriminações:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 3.050,00
- Tempo de Serviço - 5%	152,50
- Habilitação Militar - 10%	305,00

Provento mensal

Cr\$ 3.507,50

Provento anual

Cr\$ 42.090,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

ACÓRDÃO Nº 10.486

(Processo Nº 37.016)

REQUERENTE: Sr. Osvaldo Sampaio de Lima, ex-Prefeito Municipal de Augusto Correa.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Osvaldo Sampaio de Lima, ex-Prefeito Municipal de Augusto Correa, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1976, na importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de

contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Osvaldo Sampaio de Lima, ex-Prefeito Municipal de Augusto Correa, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, para construção de um trapiche na Vila Nova Olinda, no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO —
Procurador.

(G. Reg. Nº 2947)

ACÓRDÃO Nº 10.487
(Processo Nº 38.030)

REQUERENTE: Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bairro de Águas Negras — Icoaraci.
RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bairro de Águas Negras—Icoaraci, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, destinado ao custeio de 120 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º Grau, matriculados na Escola "Santos Dumont", como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Roberto Lima de Souza, Presidente do Centro Comunitário do Bairro de Águas Negras — Icoaraci, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1977, destinado ao custeio de 120 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, matriculados na Escola "Santos Dumont".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO —
Procurador.

(G. Reg. Nº 2947)

ACÓRDÃO Nº 10.488
(Processo Nº 40.630)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior

e Justiça, através ofício nº 0620, de 08.08.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Jonas Cardoso de Brito, no cargo de Engenheiro Civil, Nível GEP—ANS—600.2, Classe B, com os proventos correspondentes à remuneração do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Nível GEP—DAS—04, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, nos termos da Portaria nº 0177, de 07.08.78, de acordo com os artigos 110, Item III e III, Item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, Item II, 161, Item I, 163, parágrafo 1º, 138, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 14 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 201.600,00 (Duzentos e Um Mil e Seiscentos Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 14.000,00
— Adicional por tempo de serviço - 20% . Cr\$ 2.800,00

Provento Mensal Cr\$ 16.800,00

Provento Anual Cr\$ 201.600,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO —
Procurador.

ACÓRDÃO Nº 10.489
(Processo Nº 40.975)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0623, de 09.08.78, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0182, de 08 de agosto de 1978, que aposenta Demétrio de Souza Monteiro, no cargo de Prático de Farmácia, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Laboratório Central do Estado do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, Item III e III, Item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, Item II, 161, Item I, 163, Item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.235,00
— Adicional p/tempo de serviço - 20% Cr\$ 247,00

Provento Mensal Cr\$ 1.482,00

Provento Anual Cr\$ 17.784,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREIA PRADO

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO** —
Procurador.

(G. Reg. Nº 2947)

ACÓRDÃO Nº 10.480
(Processo Nº 40.724)

REQUERENTE: Sr. Juraci Monteiro dos Santos.
RELATOR: Conselheiro Arnaldo Correa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o funcionário Juraci Monteiro dos Santos, Auxiliar de Controle Externo — Nível A. do Quadro de Pessoal deste Tribunal, solicita seja concedida Gratificação Adicional de 10% sobre seus vencimentos, por ter completado dez (10) anos de serviço, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder ao funcionário Juraci Monteiro dos Santos, Auxiliar de Controle Externo — Nível A., a Gratificação Adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos, na conformidade do Art. 145, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a partir da data em que adquiriu esse direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ARNALDO CORREIA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO** —
Procurador.

(G. Reg. Nº 2947)

ACÓRDÃO Nº 10.491
(Processos n.ºs. 23.089 e 37.509)

Requerente: Dr. Alberto Soguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o requerente Alberto Soguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através de autos n.ºs. 0188, de 02.09.78 e 0321, de 8.8.78, requer a concessão de gratificação:

Processo nº 31.081 - Adalberto Ferreira de Priva na função de Controlador de Custos, do Quadro Suplementar, lotado no Centro de Trabalho de Departamento de Organização e Supervisão da Saúde do Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0172, de 14.01.78, de acordo com os artigos 110, item II e III, item III, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 133, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 19.718,76

(Dezenove mil setecentos e dezoito cruzeiros e setenta e seis centavos), assim discriminados:

— Vencimentos Cr\$ 1.227,00 x 12 - 14.724,00	
1/35 avos sobre 33 anos de serviço	13.882,44
-Adicional por tempo de serviço - 20%	2.944,80
-Vantagens pessoais de acordo com o § 1º do art. 5º da Lei nº 4.639/76	2.891,52

Provento anual 19.718,76

Processo nº 37.500 - Clara da Rocha Cordovil, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Ginásio Estadual "Remigio Fernandez" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0178, de 07.08.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e III, item I, letra "a" "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 149, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.924,00 (Vinte e hum mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.260,00
- Adicional por tempo de serviço - 45%	567,00
Provento mensal	1.827,00
provento anual	21.924,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 2 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. **JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO**
Procurador.

ACÓRDÃO Nº 10.492
(Processo nº 38.112)

Requerente: Sr. Raymundo Delzuith Oriente Genú, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raymundo Delzuith Oriente Genú, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 51.000,00 (Cinquenta e hum mil cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1976 destinado ao custeio de 510 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau da Escola "Marechal Mascarenhas de Moraes" como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raymundo Delzuith Oriente Genú, Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do Pará, referente ao emprego da importância de Cr\$ 51.000,00 (Cinquenta e hum mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1976, destinado ao custeio de 510 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau da Escola "Marechal

Mascarenhas de Moraes", sita na Avenida Governador José Malcher nº 2887.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSE MARIA AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2947)

ACORDÃO Nº 10.493

(Processo nº 39.492)

Requerente: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à prestação de contas do auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício de 1976 à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, na importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

IO — Negar aprovação à prestação de contas do auxílio recebido pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua no exercício de 1976, devendo o Sr. Manoel Eloi Marques, Ex-Prefeito Municipal, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros);

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de setembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2947)

ACORDÃO Nº 10.494

(Processo nº 40.697)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0641, de 16.08.78, remeteu a registro a este Tribunal, a Portaria nº 0193, de 14 de agosto de 1978, que aposenta Jair Rocha Bandeira no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo Único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo Único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais

de Cr\$ 21.168,00 (Vinte e um mil cento e sessenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Cr\$ 1.280,00

— Adicional por tempo de serviço - 40% 594,00

Provento mensal Cr\$ 1.764,00

Provento anual Cr\$ 21.168,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 22 de setembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. JOSE OCTAVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2947)

ACORDÃO N.º 10.495

(Processo n.º 40.806)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Relator: Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, solicita a contagem de seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, como consta nos autos.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade deferir, o pedido do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, e, em consequência, determinar seja computado, em favor de S. Exa., nos termos do Código Judiciário do Estado, combinado com o art. 83, parágrafo 2.º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969), o seguinte tempo de serviço, para todos os efeitos legais até a presente data: 29 anos, 4 meses e 7 dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juz Coordenador no exercício da Presidência

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. — Reg. nº 2947).

ACORDÃO N.º 10.496

(Processo n.º 40.816)

Requerente: Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Relator: Conselheiro Elias Naif Dalbes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, solicita a contagem de seu tempo de serviço para todos os efeitos legais.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, e, em consequência, determinar seja computado, em favor de S. Exa., nos termos do Código Judiciário do Estado, combinado com o art. 83, parágrafo 2.º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969) o seguinte tempo de serviço, para todos os efeitos legais até a presente data: 45 anos, 1 mês e 27 dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador
(G. — Reg. n.º 2947).

ACORDÃO N.º 10.497
(Processo n.º 40.817)

Requerente: Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro
Relator: Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais a Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, solicita a contagem de seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, como consta nos autos.

ACORDAM os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, e, em consequência, determinar seja computado, em favor de S. Exa., nos termos do Código Judiciário do Estado, combinado com o art. 83, parágrafo 2.º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional n.º 1, de 29 de outubro de 1969), o seguinte tempo de serviço, para todos os efeitos legais até a presente data: 18 anos e 10 dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. — Reg. n.º 2947).

ACORDÃO N.º 10.498
(Processo n.º 37.144)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água, de Augusto Corrêa.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, exercício de 1976, de responsabilidade do Sr. Jaime Pinheiro Carvalho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água de Augusto Corrêa, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 20.041,73 (vinte mil, quarenta e um cruzeiros e setenta e três centavos), da qual o saldo de Cr\$ 4.158,83 (quatro mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

II — Encaminhar o processo à Procuradoria para que a mesma examine se cabe procedimento judicial, no campo penal, contra o responsável pelas contas, competindo-lhe, em caso afirmativo, tomar as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1978

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência
EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador
(G. — Reg. n.º 2947).

ACORDÃO N.º 10.499
(Processo n.º 39.638)

Requerente: Sr. Francisco Nogueira Ramos, Prefeito Municipal de Baião.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco Nogueira Ramos, Prefeito Municipal de Baião, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), referente ao exercício recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Nogueira Ramos, Prefeito Municipal de Baião, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, para aquisição de um gerador para energia elétrica do município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMÍLIO MARTINS

ANTONIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. — Reg. n.º 2947).

ACORDÃO N.º 10.500
(Processo n.º 40.284)

Requerente: — Sr. Orlando Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977 destinado a manutenção das atividades do ensino primário, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi, referente ao emprego da importância de Cr\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977 destinado à manutenção das atividades do ensino primário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

(Inciso II do art. 16 do R.I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Auditor convocado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador
(G. — Reg. n.º 2947).

ACÓRDÃO Nº 10.501
(Processo nº 40.637)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0622, de 08.08.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Laura Fernandes Gomes na função de Costurira, Referência VII, do Quadro Suplementar, lotado na Casa do Anicião "D. Macedo Costa" da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, nos termos da Portaria nº 0176, de 07 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra b), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.388,00 (Dezesseze mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.260,00
- Adicional p/tempo de serviço - 15%	189,00
Provento mensal	1.449,00
Provento anual	17.388,00,

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 2.947)

ACÓRDÃO Nº 10.502
(Processo nº 40.677)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0624, de 09.08.78, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 0181, de 08 de agosto de 1978, que aposenta Izaltina da Costa Furtado no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de Açaitéua, Município de Vizeu, da Secretaria de Estado de Educação de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$... 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço - 40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da
Presidência (inciso II do art. 16 do R.I.)

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 2.947)

RESOLUÇÃO Nº 8.434
(Processo nº 39.592)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de setembro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado, Relator da Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Primavera, referente ao exercício financeiro de 1977, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.435

(Processos nºs 39.464, 39.905, 40.177, 40.342, 40.442, 40.576, 40.702 e 40.577).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs. 39.464, 39.905, 40.177, 40.342, 40.442, 40.576, 40.702 e 40.577.

RESOLVE:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 39.464 - Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma Construtora Abreu Teixeira Ltda., para serviços de reforma do Mercado Municipal da Marambaia - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 39.905 - Resolução nº 02/78 de 17.03.78 e Decreto nº ... 10.598 de 08.05.78 da Junta Comercial do Estado do Pará que reajusta a remuneração dos dirigentes e servidores da referida Autarquia. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana;

Processo nº 40.177 - Resolução nº 02, de 24.05.78 da Câmara Municipal de Vizeu, que majora os subsídios e representações titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do citado município. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 40.342 - Convênio celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém-CODEM e a Universidade Federal do Pará - UFPa., para realização do curso de Planejamento Urbano. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

Processo nº 40.442 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Empresa CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda., para construção de calçadas laterais e estacionamento da praça Eneida de Moraes, nesta cidade. Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Processo nº 40.576 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade Boa Esperança, para concessão de 125 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na Escola Walt Disney. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 40.702 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Clube de Mães Nossa Senhora Santana, para concessão de 240 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na Escola de 1º Grau Nossa Sa. Santana. Relator Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Processo nº 40.577 - Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Caixa Social e Funerária do Barreiro, para concessão de 150 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, matriculados na Escola Castro Alves da referida entidade. Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de setembro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.
(G. Reg. nº 2.947)

RESOLUÇÃO Nº 8.436
(Processo nº 34.374)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de setembro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

FOI PRESENTE: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - PROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 8.437
(Processo nº 36.631)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de setembro de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

a) Emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, exercício de 1976 desde que o responsável por ditas contas, comprove antes do julgamento pela Câmara Municipal, o recolhimento da quantia de Cr\$ 264,00 paga a mais a Pedro Alves de França, conforme Empenho nº 006;

b) Acionar a Procuradoria para examinar se procede a acusação formulada contra o Contador Cleber Newton Velasco, devendo, em caso positivo, tomar as providências cabíveis, de tudo dando ciência ao Plenário, no prazo de 15 dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Impedido de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

FOI PRESENTE: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - PROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 8.438
(Processos nºs 40.080, 40.111, 40.115, 40.295, 40.197, 40.260, 40.265, 40.440, 40.272, 40.580 e 40.585)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de setembro de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 40.080, 40.111, 40.115, 40.295, 40.197, 40.260, 40.440, 40.272, 40.580 e 40.585 e 40.265;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:
PROCESSO Nº 40.080 - Lei nº 736 e Decreto nº 141 datados de 17.06.78 e, Resolução nº 101/78, que majoram os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Juruti - Relator Conselheiro Emílio Martins;
PROCESSO Nº 40.111 - Resolução nº 01/78 de 06.06.78, que majora os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Oriximiná - Relator Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 40.115 - Resolução nº 05/78 de 06.06.78, que eleva os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Curralinho - Relator Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 40.295 - Resolução nº 012/78, que majora os Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará - Relator Conselheiro Emílio Martins;

PROCESSO Nº 40.197 - Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tomé-Açu e a Firma Construtora Manoel Joaquim Almeida, Construções Gerais, para a construção da Biblioteca Municipal - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 40.260 - Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mojuí dos Campos, no Município de Santarém, para construção da sede da referida Entidade - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 40.265 - Termo de Convênio firmado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para aplicação em obras de urbanização da sede do Município - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 40.440 - Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Firma "A Reconstutora", para manutenção de dois (2) aparelhos de ar condicionado locados no Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Belém - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado;

PROCESSO Nº 40.272 - Instrumento Particular de Contrato celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará e a Firma TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda., para limpeza dos filtros de poeira de todos os aparelhos do referido Instituto, inclusive pintura, recarga de gás, rebobinagens de motores do ventilador e consertos no compressor hermético, caso estejam fora da garantia dada pelo fabricante - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 40.580 - Convênio de Assistência a Educandos firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Comunidade São Benedito, para concessão de 140 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau, regularmente matriculados na referida Escola - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

PROCESSO Nº 40.585 - Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Sociedade do Barreiro, para concessão de 1.000 bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau regularmente matriculados na escola da referida Sociedade - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

FOI PRESENTE: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO - PROCURADOR.

RESOLUÇÃO Nº 8.439

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 22 de setembro de 1978,

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIAÇÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos Senhores Eng.º João Frutuoso Dantas Filho, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém e Ramiro de Nobre e Silva, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER-BL).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de setembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO